



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 136/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADES.

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADES, neste ato representada por seu Administrador Sr. ALYSON AUGUSTO PADILHA, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 136/2013, firmado entre as partes em data de 28 de junho de 2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço n° 136/2013, celebrado entre as partes em data de 28 de junho de 2013, tendo como importe o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unit.	Preço total
1	Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.	200	H	25,00	5.000,000
TOTAL					5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

M. L.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Alyson Augusto Padilha
ALYSON AUGUSTO PADILHA
Desenvolver Assessoria Pesquisa e Publicidade.

Testemunhas:

Oldecir Campos
OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

Luiz Carlos Boni
LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, Nº 174/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E VALCIR MACHADO DE MELLO.

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e VALCIR MACHADO DE MELLO, neste ato representado por seu Administrador Sr. VALCIR MACHADO DE MELLO, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 174/2013, firmado entre as partes em data de 12 de setembro de 2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 127.193,30 (cento e sete mil, cento e noventa e três reais e trinta centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertencente ao Contrato Administrativo nº 174/2013, celebrado entre as partes em data de 12 de setembro de 2013, tendo como valor de R\$ 117.854,40 (cento e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 147.193,30 (cento e quarenta e sete mil, cento e noventa e três reais e trinta centavos).

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	UN	Caixa de descarga para banheiro (completa)	ALUMINASA	17,00	340,00
02	800	UN	Cal hidratada 20 kg	ENCECAL	6,36	5.088,00
03	100	UN	Comunicação tomada de 2P 1/2	ENNERBRAS	3,53	353,00
04	50	UN	Demolitor hidráulico 5x100	CHRONZ/PIII	35,75	1.787,50
05	30	UN	Peçadeira elétrica em inox 4litros	ALIANÇA	30,52	915,60
06	100	UN	Forno PVC 6litros, cor gelo tomambo, 0,20 X 0,6 metros	PERINI	2,20	220,00
07	20	UN	Logo Vaso sanitário cor branco (porcelana 1/2p)	FIORGI	200,00	4.000,00
08	500	M	140 unidades malla 15x5, fio 2,7, altura 1,5 metros	GA ROTAL	17,50	8.750,00
09	50	UN	Tubo oleo branca 3,0 litros	MASTIR COLLOR	40,00	2.000,00
TOTAL						27.341,60

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 147.193,30 (cento e quarenta e sete mil, cento e noventa e três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento. É, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

VALCIR MACHADO DE MELLO
Valcir Machado de Mello

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADES.

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADES, neste ato representada por seu Administrador Sr. ALYSON AUGUSTO PADILHA, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 136/2013, firmado entre as partes em data de 28 de junho de 2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertencente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 136/2013, celebrado entre as partes em data de 28 de junho de 2013, tendo como valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unit.	Preço total
1	Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, em treinamentos administrativos em gestão pública do Município de Planalto.	200	H	25,00	5.000,00
TOTAL					5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento. É, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

ALYSON AUGUSTO PADILHA
Desenvolver Assessoria Pesquisas e Publicidades.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"TOMADA DE PREÇOS" Nº 007/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.066/93 LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em seu âmbito, a Praça São Francisco de Assis, 1583, faz realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 007/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município de Planalto - PR, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação em WEB.

DATA DA ABERTURA: 09 de dezembro de 2014, às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, Nº 237/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE PLANALTO E TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr. EDEMIR PÉRCIO e TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., neste ato representado por seu Administrador Sr. JOEL FOLADOR, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Forneimento de Combustível nº 237/2014, firmado entre as partes em data de 04 de novembro de 2014, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do reajuste do preço do combustível, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato de Forneimento de Combustível nº 237/2014, Edital Pregão Presencial nº 085/2014, passando a partir desta data para o valor unitário atualizado:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unit.	Preço total
1	GASOLINA COMUM	10.000	LT	3,04	30.400,00
TOTAL					30.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento. É, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR
Trevo Comércio de Combustíveis Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



CAPANEIA CÂMARA MUNICIPAL - PONTA LACERATIVA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sardenha, 1239 - Centro, 23 -
FONE: (046) 3552-1239 - FAX: (046) 3552-1237
E-MAIL: camara@capaneia.pr.gov.br
FONE FAX: 046/3552-1239 - 046/3552-1237
85760-000 - GUARUJÁ-PR

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 10

Altera a redação do caput do art. 31 da Lei Orgânica do Município de Capaneia.

A Mesa da Câmara Municipal de Capaneia, Estado do Paraná, nos termos do § 2º, do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Capaneia, de 05 de abril de 1990, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 31 da Lei Orgânica de Capaneia, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 05, de 25 de abril de 2006, que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. O mandato do Membro Executivo terá de dois anos, admitida a recondução dos seus membros para o mesmo cargo na mesma legislatura e a eleição para renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente, na última Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa, considerando-se empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo único. "

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Capaneia, 25 de novembro de 2014

LOLITE APARECIDA WALKER SCHNEIDER
Presidente

VALDINO BRIZOLA
Vice-presidente

AMÉRICO BELLE
1º secretário

MARCELINO AMPRESSAN
2º secretário



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, Nº 193/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE PLANALTO E TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr. EDEMIR PÉRCIO e TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., neste ato representado por seu Administrador Sr. JOEL FOLADOR, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Forneimento de Combustível nº 193/2014, firmado entre as partes em data de 09 de setembro de 2014, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do reajuste do preço do combustível, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato de Forneimento de Combustível nº 193/2014, Edital Pregão Presencial nº 085/2014, passando a partir desta data para o valor unitário atualizado:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unit.	Preço total
1	Óleo Diesel S10	8.293,50	LT	2,655	22.024,53
2	Óleo Diesel S500	26.209,97	LT	2,587	67.805,14
TOTAL					89.829,66

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 361.654,24 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento. É, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR
Trevo Comércio de Combustíveis Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, Nº 237/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE PLANALTO E TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr. EDEMIR PÉRCIO e TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., neste ato representado por seu Administrador Sr. JOEL FOLADOR, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Forneimento de Combustível nº 237/2014, firmado entre as partes em data de 04 de novembro de 2014, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do reajuste do preço do combustível, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato de Forneimento de Combustível nº 237/2014, Edital Pregão Presencial nº 085/2014, passando a partir desta data para o valor unitário atualizado:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unit.	Preço total
1	GASOLINA COMUM	10.000	LT	3,04	30.400,00
TOTAL					30.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

É, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR
Trevo Comércio de Combustíveis Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota 360
Data da emissão da nota 22/12/2014 16:12:45	
Data do fato gerador 22/12/2014 16:12:45	
Código de verificação VUZILAS9D	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO
 Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME
 CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413
 Endereço: R RIO EUFRATES Número: 65 Bairro: IGUACU CEP: 83833-088
 Complemento: SALA 11
 Município: Fazenda Rio Grande UF: PR
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:
 Telefone:
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICIPIO DE PLANALTO
 Nome/Razão social: MUNICIPIO DE PLANALTO
 CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16 Inscrição municipal:
 Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS Número: 1583 Bairro: CENTRO CEP: 85750-000
 Complemento:
 Município: Planalto UF: PR
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública. Conforme contrato 136/2013. Referente ao período compreendido entre 28 de outubro e 27 de novembro de 2014.	5.000,0000	1,0000	5.000,0000	5.000,00x2,00 =	100,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.000,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.000,00		Valor líquido = R\$ 5.000,00			

Códigos dos serviços:

07.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	5.000,00	100,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Fazenda Rio Grande

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.
 Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 890,00 - (17,80%) - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Convite n.º
 T. Preço n.º
 Concorrência n.º
 Pregão Presencial
 Contrato n.º
 Aditivo n.º
 Inexigibilidade
 Dispensa

136-2013

22/12/2014

Paulo

Chefe de Dpto

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	Número do RPS	Número da nota 331
	Data da emissão da nota 04/11/2014 09:16:24	
	Data do fato gerador 04/11/2014 09:16:24	
	Código de verificação SBBJGDTGA	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO
 Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME
 CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413
 Endereço: R RIO EUFRATES Número: 65 Bairro: IGUACU CEP: 83833-068
 Complemento: SALA 11
 Município: Fazenda Rio Grande UF: PR
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:
 Telefone:
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICIPIO DE PLANALTO
 Nome/Razão social: MUNICIPIO DE PLANALTO
 CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
 Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS Número: 1583 Bairro: CENTRO CEP: 85750-000
 Complemento:
 Município: Planalto UF: PR
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública. Conforme contrato 136/2013. Referente ao período compreendido entre 28 de setembro e 27 de outubro de 2014.	5.000,0000	1,0000	5.000,0000	5.000,00x2,00 =	100,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.000,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.000,00			Valor líquido = R\$ 5.000,00		

Códigos dos serviços:

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. Incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	5.000,00	100,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Planalto

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.
 Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 921,50 - (18,43%) - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota 318
Data da emissão da nota	01/10/2014 09:23:17
Data do fato gerador	01/10/2014 09:23:17
Código de verificação	FSYGLUMGF

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO

Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME

CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413

Endereço: R RIO EUFRATES Número: 65 Bairro: IGUACU CEP: 83833-088

Complemento: SALA 11

Município: Fazenda Rio Grande

UF: PR

E-mail:

Site:

Inscrição estadual:

Telefone:

Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICIPIO DE PLANALTO

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS Número: 1583 Bairro: CENTRO CEP: 85750-000

Complemento:

Município: Planalto

UF: PR

E-mail:

Telefone:

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública. Conforme contrato 136/2013. Referente ao período compreendido entre 28 de AGOSTO e 27 de SETEMBRO de 2014.	5.000,0000	1,0000	5.000,0000	5.000,00x2,00 =	100,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.000,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.000,00		Valor líquido = R\$ 5.000,00			

Códigos dos serviços:

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	5.000,00	100,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Planalto

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.

Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 921,50 - (18,43%) - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convite n.º _____
 () T. Preço n.º _____
 () Concorrência n.º _____
 (X) Pregão Presencial n.º 035-2013
 (X) Contrato n.º _____
 () Aditivo n.º _____
 () Inelegibilidade _____
 () Dispensa _____
 Data 01/10/2014

 Chefe do Dpto.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	Número do RPS	Número da nota
		302
	Data da emissão da nota	01/09/2014 11:35:10
	Data do fato gerador	01/09/2014 11:35:10
	Código de verificação	YWCP6XLYA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO
 Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME
 CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413
 Endereço: R RIO EUFRATES Número: 65 Bairro: IGUACU CEP: 83833-088
 Complemento: SALA 11
 Município: Fazenda Rio Grande UF: PR
 E-mail: Site:

Inscrição estadual: Telefone: Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICIPIO DE PLANALTO
 Nome/Razão social: MUNICIPIO DE PLANALTO
 CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-36 Inscrição municipal:
 Endereço: PO SAO FRANCISCO DE ASSIS Número: 1583 Bairro: CENTRO CEP: 85750-000
 Complemento:
 Município: Planalto UF: PR
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública. Conforme contrato 136/2013. Referente ao período compreendido entre 26 de julho e 27 de agosto de 2014.	5.000,0000	1,0000	5.000,0000	5.000,00x2,00=	100,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	5.000,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 5.000,00		Valor líquido = R\$ 5.000,00			

Códigos dos serviços:

7.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista: análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	5.000,00	100,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Planalto

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.
 Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 921,50 - (18,43%) - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convite n.º
 () T. Preço n.º
 () Concorrência n.º
 (X) Pregão Presencial
 (X) Contrato n.º 136-2013
 () Aditivo n.º
 () Inexigibilidade
 () Dispensa
 Data 01/09/2014
 Chf. do Dpto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota 285
Data da emissão da nota 11/08/2014 11:28:24	
Data do fato gerador 11/08/2014 11:28:24	
Código de verificação X8J4VGFKX	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO
 Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME
 CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413
 Endereço: R RIO EUFRATES Número: 65 Bairro: IGUACU CEP: 83833-088
 Complemento: SALA 11
 Município: Fazenda Rio Grande UF: PR
 E-mail: Site: Inscrição estadual: Telefone: Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICIPIO DE PLANALTO
 Nome/Razão social: MUNICIPIO DE PLANALTO
 CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
 Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS Número: 1583 Bairro: CENTRO CEP: 85750-000
 Complemento:
 Município: Planalto UF: PR
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública. Conforme contrato 136/2013. Referente ao período compreendido entre 28 de junho e 27 de julho de 2014.	5.000,0000	1,0000	5.000,0000	5.000,00x2,00 =	100,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pgto. à vista	Valor bruto = R\$ 5.000,00		Valor líquido = R\$ 5.000,00		

Códigos dos serviços:

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	5.000,00	100,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Planalto

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.
 Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 921,50 - (18,43%) - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

X
X
J36-2013
J3
CS
Paulo

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	Número do RPS	Número da nota 267
	Data da emissão da nota 30/06/2014 16:21:44	
	Data do fato gerador 30/06/2014 16:21:44	
	Código de verificação FBNX493TN	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO
 Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME
 CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413
 Endereço: R RIO EUFRATES Número: 65 Bairro: IGUACU CEP: 83833-088
 Complemento: SALA 11
 Município: Fazenda Rio Grande UF: PR
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:
 Telefone:
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICIPIO DE PLANALTO
 Nome/Razão social: MUNICIPIO DE PLANALTO
 CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
 Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS Número: 1583 Bairro: CENTRO CEP: 85750-000
 Complemento:
 Município: Planalto UF: PR
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública. Conforme contrato 136/2013. Referente ao período compreendido entre 28 de maio e 27 de junho de 2014.	5.000,0000	1,0000	5.000,0000	5.000,00x2,00 =	100,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pgto. à vista	Valor bruto = R\$ 5.000,00		Valor líquido = R\$ 5.000,00		

Códigos dos serviços:

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	5.000,00	100,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Planalto

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.
 Situação desta NFS-e: Normal

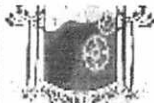
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 921,50 - (18,43%) - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

PROCESSO DE LICITAÇÃO
 () Convite n.º
 () T. Preço n.º
 () Concorrência n.º
 (X) Pregão Presencial
 (X) Contrato n.º 136-2013
 () Aditivo n.º
 () Inexigibilidade
 () Dispensa
 Data 30/06/2014

 Chefe do Dpto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Data da emissão da nota
06/06/2014 15:15:24
Data do fato gerador
06/06/2014 15:15:24
Código de verificação
HECJGSCGD

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO
Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME
CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413
Endereço: R RIO EUFRATES Número: 65 Bairro: IGUACU CEP: 83833-088
Complemento: SALA 11
Município: Fazenda Rio Grande UF: PR
E-mail: Site: Inscrição estadual: Telefone: Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICIPIO DE PLANALTO
Nome/Razão social: MUNICIPIO DE PLANALTO
CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS Número: 1583 Bairro: CENTRO CEP: 85750-000
Complemento:
Município: Planalto UF: PR
E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública. Conforme contrato 136/2013. Referente ao período compreendido entre 28 de abril e 27 de maio de 2014.	5.000,0000	1,0000	5.000,0000	5.000,00x2,00 =	100,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pgto. à vista	Valor bruto = R\$ 5.000,00		Valor líquido = R\$ 5.000,00		

Códigos dos serviços:

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	5.000,00	100,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Planalto

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.
Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 921,50 - (18,43%) - Fonte: IBPT

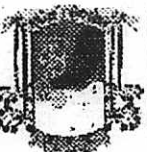


Verificar autenticidade

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convite n.º _____
() T. Preço n.º _____
() Concorrência n.º _____
(X) Pregão Presencial: 035-2013
(X) Contrato n.º 136-2013
() Aditivo n.º _____
() Inelegibilidade _____
() Dispensa _____
Data 06/06/2014
Chefe do Dep.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Número da nota	231
Número do RPS	
Data da emissão da nota	03/05/2014 10:41:54
Data do fato gerador	03/05/2014 10:41:54
Código de verificação	01ROGTADS

Nome fantasia: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO
 Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME
 CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscção municipal: 092990012413
 Endereço: R RIO EUFRATES Número: 65 Bairro: IGUACU CEP: 83833-088
 Complemento: SALA 11
 Município: Fazenda Rio Grande
 UF: PR
 Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICIPIO DE PLANALTO
 Nome/Razão social: MUNICIPIO DE PLANALTO
 CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16 Inscção municipal:
 Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS Número: 1583 Bairro: CENTRO CEP: 85750-000
 Complemento:
 Município: Planalto
 UF: PR
 Telefone:
 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
5.000,00000	1,0000	5.000,00000	5.000,00x2,00 =	100,00

Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública. Conforme contrato 136/2013. Referente ao período compreendido entre 28 de março de 27 de abril de 2014.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Pgt. à vista
 Valor bruto = R\$ 5.000,00
 Valor líquido = R\$ 4.900,00

Códigos dos serviços:
 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	5.000,00	100,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Planalto
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.
 O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
 Situação desta NFS-e: Retida
 Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 921,50 - (18,43%) - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Convite n.º
 T. Preço n.º
 Concorrência n.º
 Pregão Presencial n.º
 Contrato n.º
 Aditivo n.º
 Inelegibilidade
 Dispensa
 Data: 03/05/2014
 Chefe do Dpto.

APR 1964

CONFIDENTIAL

10 DE FEB. 1964

உள்ளகம்

NO E.P.
30 MAR 1964

Data da emissão da nota	02/04/2014 09:55:00
Data do fato gerador	02/04/2014 09:55:00
Código de verificação	FZGZA3CD2

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO
 Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME
 CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413
 Endereço: R RIO EUFRATES Número: 65 Bairro: IGUACU CEP: 83833-088
 Complemento: SALA 11
 Município: Fazenda Rio Grande
 E-mail: UF: PR

Inscrição estadual:
 Telefone:
 Celular:

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICIPIO DE PLANALTO
 Nome/Razão social: MUNICIPIO DE PLANALTO

CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
 Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS Número: 1583 Bairro: CENTRO CEP: 85750-000

Complemento:

Município: Planalto

UF: PR

E-mail:

Telefone:

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública. Conforme contrato 136/2013. Referente ao período compreendido entre 28 de fevereiro e 27 de março de 2014.	5.000,0000	1,0000	5.000,0000	5.000,00x2,00 =	100,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pago à vista	Valor bruto = R\$ 5.000,00		Valor líquido = R\$ 4.900,00		

Códigos dos serviços:

17 01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	5.000,00	100,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Planalto

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.
 O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
 Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 921,50 - (18,43%) - Fonte: IBPT



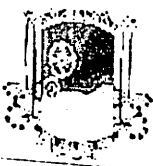
Verificar autenticidade

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convite n.º _____
 () T. Preço n.º _____
 () Concorrência n.º _____
 (X) Pregão Presencial n.º 136-2013
 (X) Contrato n.º 136-2013
 () Aditivo n.º _____
 () Inelegibilidade _____
 () Dispensa _____
 Data 02/04/2014

 Chefe do Dpto

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Número do RPS	Número da nota
153	
Data da emissão da nota	03/01/2014 11:37:30
Data do fato gerador	03/01/2014 11:37:30
Código de verificação	NREDEKTZD

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO
 Nome Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME
 CPF: CNPJ: 17.770.952/0001-97
 Endereço: R RIO EUFRATES Número: 65 Bairro: IGUAÇU CEP: 83833-088
 Complemento: SALA 11
 Município: Fazenda Rio Grande
 E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Inscrição estadual:
 Telefone:
 Celular:

Nome fantasia: MUNICIPIO DE PLANALTO
 Nome Razão social: MUNICIPIO DE PLANALTO
 CPF: CNPJ: 76.460.528/0001-16
 Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS Número: 1583 Bairro: CENTRO CEP: 85750-000
 Complemento:
 Município: Planalto
 E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prostação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública.
 Conforme contrato 136/2013. Referente ao período compreendido entre 28 de novembro e 27 de dezembro de 2013.
 Valor unitário 5.000,00000
 Qtd 1.0000
 Valor do serviço 5.000,00000
 Base de cálculo (%) 5.000,00x2,00 = 100,00
 ISS

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS PASEP	R\$ 0,00	COFINS	R\$ 0,00	INSS	R\$ 0,00	IR	R\$ 0,00	CSLL	R\$ 0,00	Outras retenções	R\$ 0,00
Pgio à vista	Valor bruto = R\$ 5.000,00			Valor líquido = R\$ 4.900,00							

17 01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista: análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Desc. condicionado(R\$)	0,00	Desc. incondicionado(R\$)	0,00	Deduções(R\$)	0,00	Base de cálculo(R\$)	5.000,00	Valor ISS(R\$)	100,00
-------------------------	------	---------------------------	------	---------------	------	----------------------	----------	----------------	--------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Planalto

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.
 O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
 Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 921,50 - (18,43%) - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota 172
Data da emissão da nota 04/02/2014 09:45:25	
Data do fato gerador 04/02/2014 09:45:25	
Código de verificação XAIPEG2RZ	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO
 Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME
 CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413
 Endereço: R RIO EUFRATES Número: 65 Bairro: IGUACU CEP: 83833-088
 Complemento: SALA 11
 Município: Fazenda Rio Grande UF: PR
 E-mail: Site: Inscrição estadual:
 Telefone:
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICIPIO DE PLANALTO
 Nome/Razão social: MUNICIPIO DE PLANALTO
 PF/CNPJ: 76.460.526/0001-16 Inscrição municipal:
 Inscrição estadual:
 Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS Número: 1583 Bairro: CENTRO CEP: 85750-000
 Complemento:
 Município: Planalto UF: PR
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública. Conforme contrato 136/2013. Referente ao período compreendido entre 28 de dezembro de 2013 e 27 de janeiro de 2014.	5.000,0000	1,0000	5.000,0000	5.000,00x2,00 =	100,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pgto. à vista	Valor bruto = R\$ 5.000,00		Valor líquido = R\$ 4.900,00		

Códigos dos serviços:

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	5.000,00	100,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Planalto

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.
 O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
 Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 921,50 - (18,43%) - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

PROCESSO DE LICITAÇÃO
 () Licitação n.º
 () Pregão n.º
 () Concorrência n.º
 X Pregão Presencial n.º 035-2013
 X Contrato n.º 136-2013
 () Aditivo n.º
 () Inexigibilidade
 () Dispensa
 Data: 09/02/2014
 Assinatura: [assinatura]
 Cargo: Chefe do Dpto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página 1/1

Número do RPS	Número da nota 134
Data da emissão da nota 29/11/2013 16:46:33	
Data do fato gerador 29/11/2013 16:46:33	
Código de verificação DSY0NANPR	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO
Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME
CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413
Endereço: R RIO EUFRATES Número: 65 Bairro: IGUACU CEP: 83833-088
Complemento: SALA 11
Município: Fazenda Rio Grande UF: PR
E-mail: Site:

Inscrição estadual:
Telefone:
Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICIPIO DE PLANALTO
Nome/Razão social: MUNICIPIO DE PLANALTO
CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16 Inscrição municipal:
Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS Número: 1583 Bairro: CENTRO CEP: 85750-000
Complemento:
Município: Planalto UF: PR
E-mail: Telefone:

Inscrição estadual:

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública. Conforme contrato 136/2013. Referente ao período compreendido entre 28 de outubro e 27 de novembro de 2013.

Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
5.000,0000	1,0000	5.000,0000	5.000,00x2,00 =	100,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pgto. à vista	Valor bruto = R\$ 5.000,00		Valor líquido = R\$ 4.900,00		

Códigos dos serviços:

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	5.000,00	100,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local da prestação do serviço: Planalto

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.
O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 921,50 - (18,43%) - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo nº _____
Edição nº _____
Inscrição nº _____
X Pregão Presencial
Contrato nº 136-2013
Aditivo nº _____
Assinatura _____
Data 29/11/2013
Cargo do Opt. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota
	117
Data da emissão da nota	28/10/2013 16:43:19
Data do fato gerador	28/10/2013 16:43:19
Código de verificação	GZTSTZSY

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO
 Nome/Razão social: DESENVOLVER GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI ME
 CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413
 Endereço: R RIO EUFRATES Número: 65 Bairro: IGUACU CEP: 83833-088
 Complemento: SALA 11
 Município: Fazenda Rio Grande UF: PR
 E-mail: Site: Telefone: Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICIPIO DE PLANALTO
 Nome/Razão social: MUNICIPIO DE PLANALTO
 CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
 Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS Número: 1583 Bairro: CENTRO CEP: 85750-000
 Complemento:
 Município: Planalto UF: PR
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública. Conforme contrato 136/2013. Referente ao período compreendido entre 28 de setembro e 27 de outubro de 2013.	5.000,0000	1,0000	5.000,0000	5.000,00x2,00 =	100,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pgto. à vista	Valor bruto = R\$ 5.000,00		Valor líquido = R\$ 4.900,00		

Códigos dos serviços:

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	5.000,00	100,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Planalto

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.
 O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
 Situação desta NFS-e: Retida



Verificar autenticidade

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convite n.º _____
 () T. Preço n.º _____
 () Concorrência n.º _____
 (X) Pregão Presencial n.º 035-2013
 (X) Contrato n.º 136-2013
 () Aditivo n.º _____
 () Inexigibilidade _____
 () Dispensa _____
 Data 28/10/2013

 Chefe do Dpto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Número do RPS	Número da nota
	102
Data da emissão da nota	
30/09/2013 14:26:07	
Data do fato gerador	
30/09/2013 14:26:07	
Código de verificação	
EV5DO9BYG	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DESENVOLVER ASSESSORIA

Nome/Razão social: DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE EIRELI ME

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413

Telefone:

Endereço: R RIO EUFRATES Número: 65 Bairro: IGUACU CEP: 83833-088

Complemento: SALA 02

Celular:

Município: Fazenda Rio Grande

UF: PR

E-mail:

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICIPIO DE PLANALTO

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE PLANALTO

CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS Número: 1583 Bairro: CENTRO CEP: 85750-000

Complemento:

Município: Planalto

UF: PR

E-mail:

Telefone:

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública. Conforme contrato 136/2013. Referente ao período compreendido entre 28 de agosto e 27 de setembro de 2013.	5.000,0000	1,0000	5.000,0000	5.000,00x2,00 =	100,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pgto. à vista	Valor bruto = R\$ 5.000,00	Valor líquido = R\$ 4.900,00			

Códigos dos serviços:

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	5.000,00	100,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Planalto

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011.

O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.

Situação desta NFS-e: Retida

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convite n.º _____
 () T. Preço n.º _____
 () Concorrência n.º _____
 (X) Pregão Presencial n.º 0354013
 (X) Contrato n.º 136/2013
 () Aditivo n.º _____
 () Inelegibilidade _____
 () Dispensa _____
 Data 30/09/2013

 Chefe do Dpto.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	Número do RPS	Número da nota 68												
	Data da emissão da nota 29/07/2013 17:23:11													
	Data do fato gerador 29/07/2013 17:23:11													
	Código de verificação PRSFFS9XX													
PRESTADOR DE SERVIÇOS														
Nome fantasia: DESENVOLVER ASSESSORIA Nome/Razão social: DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE EIRELI ME Inscrição estadual: CPF/CNPJ: 17.770.952/0001-97 Inscrição municipal: 092990012413 Telefone: Endereço: R RIO EUFRATES Número: 65 Bairro: IGUACU CEP: 83833-088 Complemento: SALA 02 Celular: Município: Fazenda Rio Grande UF: PR E-mail: Site:														
TOMADOR DE SERVIÇOS														
Nome fantasia: MUNICIPIO DE PLANALTO Nome/Razão social: MUNICIPIO DE PLANALTO CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16 Inscrição municipal: Inscrição estadual: Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS Número: 1583 Bairro: CENTRO CEP: 85750-000 Complemento: Município: Planalto UF: PR E-mail: Telefone: Celular:														
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS														
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th></th> <th style="text-align: right;">Valor unitário</th> <th style="text-align: right;">Qtd</th> <th style="text-align: right;">Valor do serviço</th> <th style="text-align: right;">Base de cálculo (%)</th> <th style="text-align: right;">ISS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E TREINAMENTOS ADMINISTRATIVOS EM GESTÃO PÚBLICA, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/JULHO DE 2013. CONFORME CONTRATO 136/2013.</td> <td style="text-align: right;">5.000,0000</td> <td style="text-align: right;">1,0000</td> <td style="text-align: right;">5.000,0000</td> <td style="text-align: right;">5,000,00x2,00 =</td> <td style="text-align: right;">100,00</td> </tr> </tbody> </table>				Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E TREINAMENTOS ADMINISTRATIVOS EM GESTÃO PÚBLICA, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/JULHO DE 2013. CONFORME CONTRATO 136/2013.	5.000,0000	1,0000	5.000,0000	5,000,00x2,00 =	100,00
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS									
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E TREINAMENTOS ADMINISTRATIVOS EM GESTÃO PÚBLICA, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/JULHO DE 2013. CONFORME CONTRATO 136/2013.	5.000,0000	1,0000	5.000,0000	5,000,00x2,00 =	100,00									
RETENÇÕES FEDERAIS														
PIS/PASEP R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00									
Pgto. à vista		Valor bruto = R\$ 5.000,00		Valor líquido = R\$ 4.900,00										
Códigos dos serviços: 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.														
Desc. condicionado(R\$) 0,00	Desc. incondicionado(R\$) 0,00	Deduções(R\$) 0,00	Base de cálculo(R\$) 5.000,00	Alíquota(%) 2,00	Valor ISS(R\$) 100,00									
OUTRAS INFORMAÇÕES														
Natureza da operação: Tributação fora do município Situação tributária do ISSQN: Retenção Local da prestação do serviço: Planalto Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 2789/2011. O ISS desta NFS-e é devido fora deste município. Situação desta NFS-e: Retida														

PROCESSO DE LICITAÇÃO

☐ Convite n.º _____
☐ T. Preço n.º _____
☐ Concorrência n.º _____
☒ Pregão Presencial **035-2013**
☒ Contrato n.º **136-2013**
☐ Aditivo n.º _____
☐ Inabilitação _____
☐ Dispensa _____
Data **29/07/2013**

Chefe do Dpto.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 03 de junho de 2013

DE: Luiz Carlos Boni - Gabinete do Prefeito

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

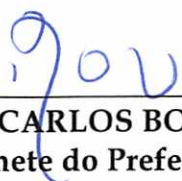
Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço total
1	Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.	2.400	H	26,00	62.400,00
TOTAL					62.400,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Cordialmente,



LUIZ CARLOS BONI
Gabinete do Prefeito



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 04 de junho de 2013

DE:

Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 05 de junho de 2013

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 04/06/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
1090	07.121.12.361.1201-2037	0.1.00.0000000
1670	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.0000000
2230	10.144.08.244.0801-2077	0.1.00.0000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 05 de junho de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 03/06/2013, do Gabinete do Prefeito e pesquisa de preços feita pelo *Departamento de Compras*, o preço máximo do objeto importa em R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

A *Secretaria de Finanças* informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
1090	07.121.12.361.1201-2037	0.1.00.0000000
1670	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.0000000
2230	10.144.08.244.0801-2077	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade *PREGÃO*, na forma *PRESENCIAL*, pelo critério de julgamento de *MENOR PREÇO*, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY

OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 06 de junho de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2013.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2013 de 03/01/2013, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2013 de 03/01/2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto, e nos termos deste edital.

LOTE: 1					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de	2.400	H	26,00	62.400,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto.				
TOTAL				62.400,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos proveniente da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
1090	07.121.12.361.1201-2037	0.1.00.00000000
1670	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.00000000
2230	10.144.08.244.0801-2077	0.1.00.00000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços - envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços - Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos da Administração Pública, comprovem a execução de serviços conforme o objeto deste edital.
- j) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- k) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- l) Declaração de responsabilidade, indicando os responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de:
 - Um profissional com graduação em Engenharia, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
 - Um profissional com graduação em Arquitetura, inscrito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
 - Um profissional formado em Pedagogia, ou em Licenciatura em Magistério;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- Um profissional com graduação em Filosofia.
 - Um profissional formado em Contabilidade, ou em Gestão Financeira.
- m) Comprovação de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

10.2- capacitar a equipe técnica e órgãos da administração pública municipal para a gestão de projetos.

10.3- desenvolver planos de trabalho conforme os programas governamentais, Estadual e Federal de interesse da administração municipal nas áreas de educação, cultura, esportes, saúde, agricultura, e demais áreas de interesse da administração.

10.4. auxiliar na elaboração/execução/avaliação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; PPA – Plano Plurianual, LOA – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

10.5 - auxiliar e ministrar palestras que visem o Planejamento Estratégico dentro da administração pública;

10.6- assessoria na organização de eventos, criação de materiais de publicidade para a administração pública;

10.7 - elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos.

10.8- assessorar o departamento de engenharia da prefeitura, fornecendo informações e orientações quando do desenvolvimento de projetos, nas áreas acima indicadas.

10.9- orientar a secretaria municipal de educação na elaboração de programas e projetos tais como: Projetos Políticos Pedagógicos; Supervisão Escolar; Melhoria da Aprendizagem dos educandos.

10.10- executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

objetivos da contratação;

10.11- Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

10.12- solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;

10.13- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.14- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.15- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.18- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/07/2014**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato;

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.400	H	Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.		
TOTAL					

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
1090	07.121.12.361.1201-2037	0.1.00.0000000
1670	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.0000000
2230	10.144.08.244.0801-2077	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/07/2014, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) capacitar a equipe técnica e órgãos da administração pública municipal para a gestão de projetos;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) desenvolver planos de trabalho conforme os programas governamentais, Estadual e Federal de interesse da administração municipal nas áreas de educação, cultura, esportes, saúde, agricultura, e demais áreas de interesse da administração;
- d) auxiliar na elaboração/execução/avaliação da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias; PPA - Plano Plurianual, LOA - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- e) auxiliar e ministrar palestras que visem o Planejamento Estratégico dentro da administração pública;
- f) assessoria na organização de eventos, criação de materiais de publicidade para a administração pública;
- g) elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos;
- h) assessorar o departamento de engenharia da prefeitura, fornecendo informações e orientações quando do desenvolvimento de projetos, nas áreas acima indicadas;
- i) orientar a secretaria municipal de educação na elaboração de programas e projetos tais como: Projetos Políticos Pedagógicos; Supervisão Escolar; Melhoria da Aprendizagem dos educandos;
- j) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- k) os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- l) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- m) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- n) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DECIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2014, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 07 de junho de 2013

DE: Assessoria Jurídica

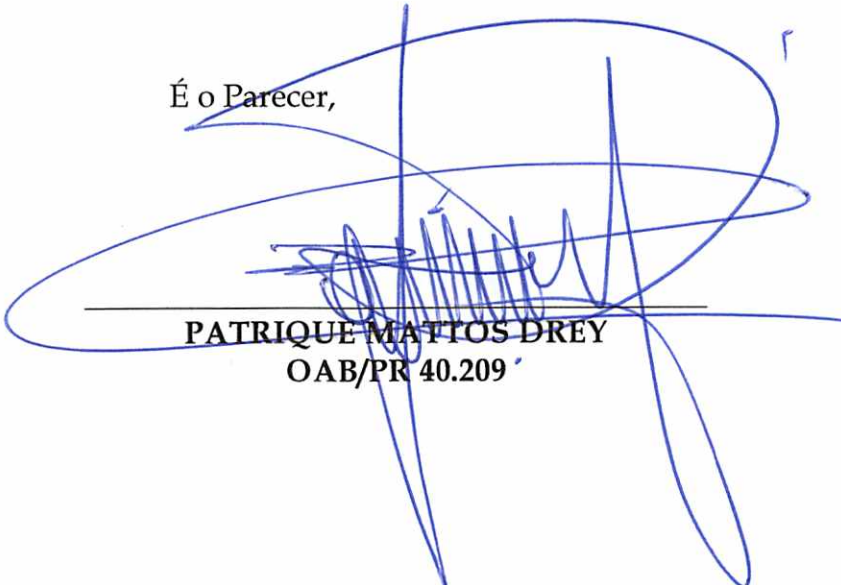
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


Patrique Mattos Drey
OAB/PR 40.209

[Faint, illegible markings]

The first of these is the fact that the
 Government has been unable to secure the
 necessary funds to carry out its policy.
 The second is the fact that the
 Government has been unable to secure the
 necessary funds to carry out its policy.
 The third is the fact that the
 Government has been unable to secure the
 necessary funds to carry out its policy.
 The fourth is the fact that the
 Government has been unable to secure the
 necessary funds to carry out its policy.
 The fifth is the fact that the
 Government has been unable to secure the
 necessary funds to carry out its policy.
 The sixth is the fact that the
 Government has been unable to secure the
 necessary funds to carry out its policy.
 The seventh is the fact that the
 Government has been unable to secure the
 necessary funds to carry out its policy.
 The eighth is the fact that the
 Government has been unable to secure the
 necessary funds to carry out its policy.
 The ninth is the fact that the
 Government has been unable to secure the
 necessary funds to carry out its policy.
 The tenth is the fact that the
 Government has been unable to secure the
 necessary funds to carry out its policy.

2000 年 12 月 15 日

the 1990s, the number of people in the world who are illiterate has increased from 1.2 billion to 1.5 billion. The number of illiterate people in the world is projected to reach 1.7 billion by the year 2015. The number of illiterate people in the world is projected to reach 1.7 billion by the year 2015.

TO: DIRECTOR, FBI
FROM: SAC, NEW YORK (100-100000)
SUBJECT: JAMES EARL RAY, AKA
RE: NEW YORK TELETYPE TO BUREAU, 1/11/68
BUREAU TELETYPE TO NEW YORK, 1/11/68
NEW YORK TELETYPE TO BUREAU, 1/11/68
BUREAU TELETYPE TO NEW YORK, 1/11/68



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2013 de 03/01/2013, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2013 de 03/01/2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **21/06/2013, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto, e nos termos deste edital.

LOTE: 1					
Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de	2.400	H	26,00	62.400,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto.				
TOTAL				62.400,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos proveniente da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
1090	07.121.12.361.1201-2037	0.1.00.0000000
1670	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.0000000
2230	10.144.08.244.0801-2077	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **21/06/2013 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutable, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editacionais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos da Administração Pública, comprovem a execução de serviços conforme o objeto deste edital.
- j) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- k) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- l) Declaração de responsabilidade, indicando os responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de:
 - Um profissional com graduação em Engenharia, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
 - Um profissional com graduação em Arquitetura, inscrito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
 - Um profissional formado em Pedagogia, ou em Licenciatura em Magistério;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- Um profissional com graduação em Filosofia.
- Um profissional formado em Contabilidade, ou em Gestão Financeira.

m) Comprovação de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

10.2- capacitar a equipe técnica e órgãos da administração pública municipal para a gestão de projetos.

10.3- desenvolver planos de trabalho conforme os programas governamentais, Estadual e Federal de interesse da administração municipal nas áreas de educação, cultura, esportes, saúde, agricultura, e demais áreas de interesse da administração.

10.4. auxiliar na elaboração/execução/avaliação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; PPA – Plano Plurianual, LOA – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

10.5 - auxiliar e ministrar palestras que visem o Planejamento Estratégico dentro da administração pública;

10.6- assessoria na organização de eventos, criação de materiais de publicidade para a administração pública;

10.7 - elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos.

10.8- assessorar o departamento de engenharia da prefeitura, fornecendo informações e orientações quando do desenvolvimento de projetos, nas áreas acima indicadas.

10.9- orientar a secretaria municipal de educação na elaboração de programas e projetos tais como: Projetos Políticos Pedagógicos; Supervisão Escolar; Melhoria da Aprendizagem dos educandos.

10.10- executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

objetivos da contratação;

10.11- Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

10.12- solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;

10.13- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.14- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.15- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.18- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/07/2014**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato;

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 10 de junho de 2013


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____

_____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
035/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROponente:: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____ FONE: _____

Município: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que os responsáveis referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão publica deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.400	H	Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.		
TOTAL					

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

THE UNITED STATES OF AMERICA
DO hereby certify that
[illegible text]

[illegible text]
[illegible text]
[illegible text]

[illegible text]
[illegible text]
[illegible text]

[illegible text]
[illegible text]
[illegible text]

[illegible text]
[illegible text]
[illegible text]

UNITED STATES OF AMERICA
[illegible text]
[illegible text]

[illegible text]
[illegible text]
[illegible text]
[illegible text]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
1090	07.121.12.361.1201-2037	0.1.00.0000000
1670	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.0000000
2230	10.144.08.244.0801-2077	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/07/2014, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) capacitar a equipe técnica e órgãos da administração pública municipal para a gestão de projetos;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) desenvolver planos de trabalho conforme os programas governamentais, Estadual e Federal de interesse da administração municipal nas áreas de educação, cultura, esportes, saúde, agricultura, e demais áreas de interesse da administração;
- d) auxiliar na elaboração/execução/avaliação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; PPA – Plano Plurianual, LOA – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- e) auxiliar e ministrar palestras que visem o Planejamento Estratégico dentro da administração pública;
- f) assessoria na organização de eventos, criação de materiais de publicidade para a administração pública;
- g) elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos;
- h) assessorar o departamento de engenharia da prefeitura, fornecendo informações e orientações quando do desenvolvimento de projetos, nas áreas acima indicadas;
- i) orientar a secretaria municipal de educação na elaboração de programas e projetos tais como: Projetos Políticos Pedagógicos; Supervisão Escolar; Melhoria da Aprendizagem dos educandos;
- j) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- k) os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- l) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- m) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- n) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DECIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2014, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de


MARLON FERNANDO KUHN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 035/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/09/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 21 de junho de 2013 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitação em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

DECRETO Nº 2.446 de 10 de junho de 2013.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 2.007, Art. 8º de 29/11/2012, publicada em 27/11/2012 e LDO Nº 1.998, Art. 42, parágrafo Único de 05/11/2012, publicada em 09/11/2012.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor R\$
09	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
0901	Divisão de Administração	
09.01.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos	500
13.93.16.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (25)	60.000,00
SUBTOTAL		60.000,00
09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04.0022.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	000
13.93.16.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (21)	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
0901	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
13.93.16.00.00.00	Manutenção das Atividades da Divisão Funerária	000
13.93.16.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (25)	20.000,00
SUBTOTAL		20.000,00
TOTAL		90.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da anulação constante destas Leis, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática	Fonte	Valor R\$
09	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
0901	Divisão de Administração	
09.01.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos	500
13.93.16.00.00.00	Materiais de Consumo (25)	60.000,00
SUBTOTAL		60.000,00
09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04.0022.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	000
13.93.16.00.00.00	Serviços Sociais (207)	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
0901	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
13.93.16.00.00.00	Manutenção das Atividades da Divisão Funerária	000
13.93.16.00.00.00	Verificação e Validação (25) - Pessoa (204)	20.000,00
SUBTOTAL		20.000,00
TOTAL		90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2013

Vinculado a Dispensa de Licitação Nº 070/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ASILÃO SÃO VICENTE DE PAULA EMBITUVA, CNPJ nº 78.109.501/0001-06

OBJETO: Serviços de internamento de pessoa idosa. VALOR: Valor mensal de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), totalizando R\$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 21 de maio de 2013. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2013. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 21 de maio de 2013.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR

PREGÃO GLOBAL Nº 223/2013

Vinculado a Tomada de Preços Nº 006/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CHARRUA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Reforma/Ampliação da Escola Rural Municipal Souza Naves. VALOR: R\$ 15.810,57 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e dez reais e cinquenta e sete centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do presente instrumento, ou seja, até o dia 30 de setembro de 2013. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de maio de 2013. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 30 de maio de 2013.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2013

Vinculado ao Pregão Presencial nº 077/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: STG TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para realizar transporte de tubos de concreto armado. VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de maio de 2013. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 31 de maio de 2013.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 225/2013

Vinculado ao Convite nº 023/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: HIGIEM COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza. VALOR: R\$ 14.886,60 (quatorze mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 04 de junho de 2014. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de junho de 2013. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 04 de junho de 2013.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/2013

Vinculado ao Pregão Presencial nº 80/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: C MASSASSORA E PLANEJAMENTO LTDA

OBJETO: Assessoria para elaboração de projetos para obtenção de recursos junto ao Governo Federal. VALOR: Valor mensal de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) e valor total de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 04 de junho de 2014. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de junho de 2013. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 04 de junho de 2013.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 227/2013

Vinculado ao Pregão Presencial nº 079/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MEU COPO ECO COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de copos personalizados. VALOR: R\$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 05 de junho de 2014. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2013. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 05 de junho de 2013.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

DECISÃO ADMINISTRATIVA

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo de Licitação nº: 085/2013.

Pregão Presencial nº: 027/2013.

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Conforme Convenio 77886/2012 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Impugnante: Rodoparana Implementos Rodoviários Ltda

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio toma público o resultado da análise e julgamento da impugnação administrativa interposta pela empresa RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, com referência ao Pregão Presencial nº: 027/2013, aberto para 11/09/2013, concluindo pelo INDEFERIMENTO à impugnação apresentada.

Todas as demais informações referentes a presente impugnação, bem como a integral do processo licitatório, encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Paraná, na Rua Rio Grande do Sul, 975.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei

Intim-se.

Salto do Lontra em 10 de junho de 2013.

SEDENIR RHODEN
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor dos seguintes proponentes: Vianito Costa Eletrodomesticos, CNPJ 06.687.370/0001-62, item 06, com sua proposta no valor de 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais); proponente Fuchter & Cia Ltda, CNPJ 07.790.308/0001-27, itens 07, 08, 09, 10, 15 e 16 com sua proposta no valor de R\$ 44.177,00 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais); proponente Gilson Gilberto Lise, CNPJ 04.255.660/0001-74, itens 02, 03, e 11, com sua proposta no valor R\$ 10.745,00 (dez mil setecentos e quarenta e cinco reais) e proponente Giacobbo & Cia Ltda, CNPJ 77.404.713/0001-45, itens 01, 04, 05, 12, 13 e 14, com sua proposta no valor de R\$ 22.890,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

Salto do Lontra, 10 de junho de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

LEI Nº 4068, DE 07 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2013, e dá outras providências.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2013, no valor de R\$ 319.000,00 (trezentos e noventa mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01017 - Salário Educação

07 - Secretaria Municipal da Educação e Cultura

003 - Departamento de Administração

12.361.1201.2.052 - Atividades Administrativas da Educação Básica

Conta Fonte Código Título Valor

2911 01017 3.3.90.470 Obrigações Tributárias e Contributivas 19.500,00

00303 - Saúde/Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

08 Secretaria Municipal de Saúde

006 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.2.060 - Gerenciamento da Assistência Médica e Odontológica

Conta Fonte Código Título Valor

3430 00303 3.1.90.340 Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados 299.500,00

Total da Suplementação 319.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com o artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01017 - Salário Educação

07 - Secretaria Municipal da Educação e Cultura

002 - Departamento de Ensino

12.361.1201.2.052 - Manutenção do Ensino Fundamental - Séries Iniciais

Conta Fonte Código Título Valor

2040 01017 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção 19.500,00

00303 - Saúde/Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

08 Secretaria Municipal de Saúde

006 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.1.056 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde

Conta Fonte Código Título Valor

3260 00303 4.4.90.61 Aquisição de Imóveis 299.500,00

Total do Cancelamento 319.000,00

Art. 3º - Fica adequado a Lei nº 3656/09 de 02/12/2009 - Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 3956/12 de 18/06/2012, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2013, nas apêns correspondentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão-PR, em 07 de junho de 2013.

ANTONIO CANTELMO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SAUDI MENSOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 074/2013

CONVOCAÇÃO

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público aberto através do Edital nº 062/2010, para provimento de cargos do quadro de pessoal do Município, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 06 de Junho a 06 de Junho de 2013, a fim de habilitarem-se às respectivas nomeações.

CARGO: PSICÓLOGO - NÍVEL 02

CLASSIFICAÇÃO Nº NOME DO CANDIDATO DOCUMENTO DE MÉDIA

15ª 1.851 Tatiane Canivier 91025507 55,00

16ª 1.065 Paula Gabrieli Benedito 97848947 55,00

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas, no local e data estabelecidos no artigo 1º deste Edital, implicará na perda do direito às nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 05 de Junho de 2013.

ANTONIO CANTELMO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SAUDI MENSOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 339/2013

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação das Máquinas e Equipamentos objetos do Leilão nº 001/2013, assim constituída:

NOME	ENTIDADE	RG
LEODACIR DIAS ALBUQUERQUE	PMFB	5.625.564-8/PR
NELSON VIZO	PMFB	6.290.675-8/PR
OLÍVIO SALVATI	DER	1.195.132-2/PR
ALMER BERNINI MENIN	ABM TRATOR PEÇAS LTDA	112.707-4/PR
DOVILDO DELPUEL	VIC TRATOR PEÇAS LTDA	102.026-8/PR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 10 de junho de 2013.

ANTONIO CANTELMO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SAUDI MENSOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 402/2013

OBJETO: Aquisição de 1.300 (mil e trezentas) cestas básicas para manutenção do programa mutirão solidário e 800 (oitocentas) cestas básicas para atendimento social.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR	Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
ALIMENTOS LTDA EPP	2	UN	1.300,00	115,00	149.500,00
ALIMENTOS LTDA EPP	3	UN	800,00	48,00	38.400,00

Valor total dos gastos com o Pregão nº 402/2013 - R\$ 193.100,00 (cento e noventa e três mil e cem reais).

Homologo e presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2013.

ANTONIO CANTELMO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2013

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de projetos técnicos para construção das escolas Rubens Amélio Bonatto, Frei Decolado e São Cristóvão.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR	Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
ARZUELO PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA	1	402	12.001,36	1,99	23.873,54
ARZUELO PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA	2	402	12.001,36	1,40	16.822,90
ARZUELO PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA	3	402	12.001,36	1,69	20.284,40
ARZUELO PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA	4	402	12.001,36	2,40	28.744,72

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 24/2013 - R\$ 90.080,83 (noventa mil e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2013.

ANTONIO CANTELMO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

A presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 017/2013, de 09 de janeiro de 2013, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2013.

OBJETO: Contratação de serviço de ministrante oficina de Contação de Histórias e Literatura Infantil.

CONTRATADA: KARLA RENATA MENDES

VALOR TOTAL: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DATA: 05 de junho de 2013.

Objeto: Contratação de serviço de ministrante oficina de Contação de Histórias e Literatura Infantil.

CONTRATADA: KARLA RENATA MENDES

VALOR TOTAL: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DATA: 05 de junho de 2013.

Objeto: Contratação de serviço de ministrante oficina de Contação de Histórias e Literatura Infantil.

CONTRATADA: KARLA RENATA MENDES

VALOR TOTAL: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DATA: 05 de junho de 2013.

Objeto: Contratação de serviço de ministrante oficina de Contação de Histórias e Literatura Infantil.

CONTRATADA: KARLA RENATA MENDES

VALOR TOTAL: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DATA: 05 de junho de 2013.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 11 de Junho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0362

Página 31 / 045

PLANALTO

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 035/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 035/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 21 de junho de 2013 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHNN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 036/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 036/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de peças necessárias ao funcionamento regular e permanente da frota de veículos, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 21 de junho de 2013 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHNN

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2012, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHNN, e MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, neste ato representada por seu representante legal Sr. IVO ANTONIO MULLER, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 021/2012, firmado entre as partes em data de 06 de março de 2012, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção e conservação de bens imóveis, deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 021/2012, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHNN

Prefeito Municipal

IVO ANTONIO MULLER

Micemetal Muller Industria e Comercio LTDA.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Doc55921

PRANCHITA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em atenção ao ofício nº 7 expedido pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio 06/06/2013, analisando o teor dos documentos acostados ao presente processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 25/2013 e considerando a decisão da comissão julgadora, conclui-se que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente. Portanto, HOMOLOGO o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 25/2013, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, em favor da empresa relacionada na ata da sessão pública e no aviso de resultado e adjudicação, ambos lavrados em 03 de junho de 2013. Por fim, saliento que o valor total gasto com a presente licitação é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Gabinete do Prefeito do Município de Pranchita, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2013.

MARCOS MICHELON

Prefeito Municipal

Doc55856

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em atenção ao ofício nº 7 expedido pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio 07/06/2013, analisando o teor dos documentos acostados ao presente processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 26/2013 e considerando a decisão da comissão julgadora, conclui-se que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente. Portanto, HOMOLOGO o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 26/2013, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E UM VEÍCULO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, em favor das empresas relacionadas na ata da sessão pública e no aviso de resultado e adjudicação, ambos lavrados em 04 de junho de 2013. Por fim, saliento que o valor total gasto com a presente licitação é de R\$ 53.580,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta reais). Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Gabinete do Prefeito do Município de Pranchita, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2013.

MARCOS MICHELON

Prefeito Municipal

Doc55856

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em atenção ao ofício nº 7 expedido pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio 10/06/2013, analisando o teor dos documentos acostados ao presente processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 27/2013 e considerando a decisão da comissão julgadora, conclui-se que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente. Portanto, HOMOLOGO o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 27/2013, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS DE USO ÚNICO CONFORME PROCESSO Nº 25000211629201256 ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, em favor das empresas relacionadas na ata da sessão pública e no aviso de resultado e adjudicação, ambos lavrados em 05 de junho de 2013. Por fim, saliento que o valor total gasto com a presente licitação é de R\$ 35.199,65 (trinta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos). Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Gabinete do Prefeito do Município de Pranchita, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2013.

MARCOS MICHELON

Prefeito Municipal

Doc55856

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 01/2013.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2013.

CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – ME – DISPROBEL.

CNPJ nº 82.291.311/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E UM VEÍCULO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 16/2013.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência por mais 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, ou seja, de 07.06.2013 até 07.07.2013

VALOR: Inalterado.

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta de despesa	Natureza de despesa	Destinação recurso
1941	4.490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.	00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.

Pranchita, 07 de junho de 2013.

MARCOS MICHELON

Prefeito Municipal

DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI - ME
CNPJ: 17.770.952/0001-97
NIRE: 416.0004409-6

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

EMPRESA: DESENVOLVER ASSESSORIA, PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI - ME

CNPJ Nº 17.770.952/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ISENTO

ENDEREÇO: Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 02 - Bairro: Iguaçu

CIDADE: Fazenda Rio Grande

ESTADO: Paraná

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão publica deste Município de Planalto.

Planalto/PR, 21 de Junho de 2013.


Alyson Augusto Padilha
CPF sob nº 020.634.939-44
Administrador

CNPJ – 17.770.952/0001-97
DESENVOLVER ASSESS. PESQUISAS E
PUBLICIDADE – EIRELI - ME
Rua Rio Eufrates nº 65 – Sala 02
Bairro: Iguaçu – CEP 83.833-088
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 02 - Iguaçu - CEP: 83.833-088
Fazenda Rio Grande - Paraná

Fone: (41) 9946-9442 - Email: 2013padilha@gmail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink.

TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO SILVÉRIO
SELO
15 MAIO 2014
TABELIONATO
FAZENDINHA GRANDE - PR
ERJ61146
MARCELO RODRIGO MARIN
TABELIÃO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

204341922

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

204341922

OBJETO PLASTIFICAR

ALYSON AUGUSTO PADILHA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 6520657-9 PR

CPF: 020.634.939-44

DATA NASCIMENTO: 23/05/1977

RUAÇÃO: PEDRO LOPES PADILHA

VIRGINIA AMANCIO PADILHA

PERMISSAO: B

CAT. HAB: B

VALIDADE: 13/10/2014

1ª HABILITACAO: 11/06/1999

Nº REGISTRO: 00652162109

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: MARQUINHOS, PR

DATA EMISSÃO: 13/10/2009

ASSINATURA DO EMISSOR: 05642641793

PR900936247

ASSINATURA DO EMISSOR: DAVID JANOTTI

DETRAN - PR (PARANÁ)

EM BRANCO

RECEIVED
JAN 10 1960
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D.C. 20250

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Desenvolver Assessoria, Pesquisas e Publicidade - Eireli - Me

CNPJ Nº 17.770.952/0001-97

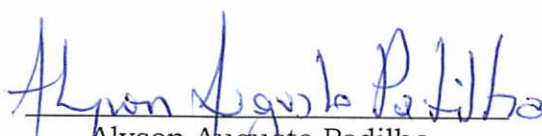
ENDEREÇO: Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 02 - Bairro: Iguaçu FONE: (41) 3599-0604

MUNICIPIO: Fazenda Rio Grande EST. Paraná

O representante legal da empresa Desenvolver Assessoria, Pesquisas e Publicidade - EIRELI - ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

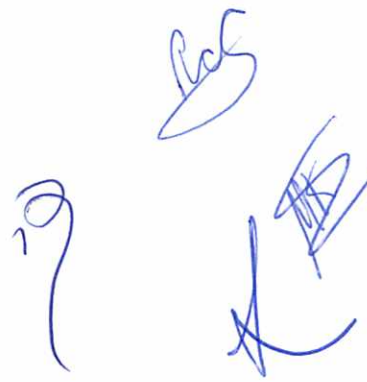
Planalto/PR, 21 de Junho de 2013.


Alyson Augusto Padilha
CPF sob nº 020.634.939-44
Administrador

CNPJ – 17.770.952/0001-97
DESENVOLVER ASSESS. PESQUISAS E
PUBLICIDADE – EIRELI - ME
Rua Rio Eufrates nº 65 – Sala 02
Bairro: Iguaçu – CEP 83.833-088
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 02 - Iguaçu - CEP: 83.833-088
Fazenda Rio Grande - Paraná

Fone: (41) 9946-9442 - Email: 2013padilha@gmail.com



DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI - ME
CNPJ: 17.770.952/0001-97
NIRE: 416.0004409-6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa

RAZÃO SOCIAL: Desenvolver Assessoria, Pesquisas e Publicidade - EIRELI - ME

CNPJ Nº 17.770.952/0001-97

ENDEREÇO Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 02 - Bairro: Iguaçu

FONE: (41) 3599-0604

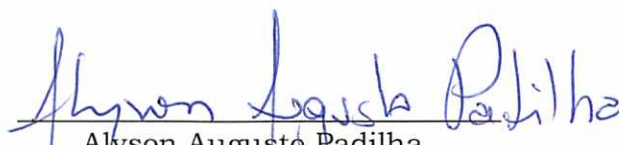
MUNICIPIO: Fazenda Rio Grande

EST. Paraná

O representante legal da empresa Desenvolver Assessoria, Pesquisas e Publicidade - EIRELI - ME na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 21 de Junho de 2013.


Alyson Augusto Padilha
CPF sob nº 020.634.939-44
Administrador

CNPJ – 17.770.952/0001-97
DESENVOLVER ASSESS. PESQUISAS E
PUBLICIDADE – EIRELI - ME
Rua Rio Eufrates nº 65 – Sala 02
Bairro: Iguaçu – CEP 83.833-088
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 02 - Iguaçu - CEP: 83.833-088
Fazenda Rio Grande - Paraná

Fone: (41) 9946-9442 - Email: 2013padilha@gmail.com



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.770.952/0001-97 Fornecedor: DESENVOLVER ASSESSORIA, PESQUISAS E PUBLICIDADE EIRELI ME

E-mail: desenvolver01@gmail.com

Endereço: Rua RIO EUFRATES 65 SALA 02 - IGUAÇU - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83833-088

Telefone: 4135990604

Fax: 4135990604

Celular: 4199090689

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador: EUDES BRAZ MOREIRA

Telefone contador: 4136272044

Representante: Alyson Augusto Padilha

CPF: 020.634.939-44

RG: 6.520.657-9

Endereço representante: Rua das Águias 114 - Gralha Azul - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83824-016

Telefone representante: 413599-0604

E-mail representante: desenvolver01@gmail.com

Banco: 168 - CCFBRASIL

Agência: 4314-1 - ALYSON AUGUSTO PADILHA - FAZENDA

Conta: 21103-6

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

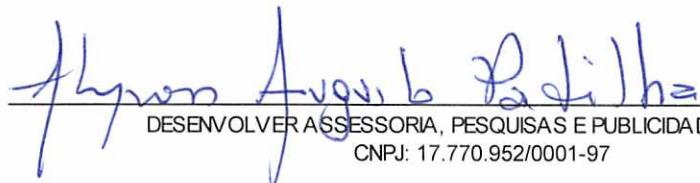
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.	2.400,00	H	26,00		25,50	61.200,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 61.200,00

TOTAL DA PROPOSTA: 61.200,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses


DESENVOLVER ASSESSORIA, PESQUISAS E PUBLICIDADE EIRELI ME
CNPJ: 17.770.952/0001-97CNPJ – 17.770.952/0001-97
DESENVOLVER ASSESS. PESQUISAS E
PUBLICIDADE – EIRELI - ME
Rua Rio Eufrates nº 65 – Sala 02
Bairro: Iguaçu – CEP 83.833-088
FAZENDA RIO GRANDE - PR

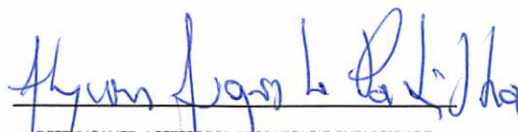


Município de Planalto - 2013
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 35/2013

Página: 1

Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento

Lote: 0001	Item: 0001	Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento,		Marca:	Quantidade:	2.400,00
	Fornecedor	10058	DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE EIRELI ME			Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		25,50			
	1		25,00			


DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE
EIRELI ME
ALYSON AUGUSTO PADILHA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

DATA: 21/06/2013

**EMPRESA: DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E
PUBLICIDADE – EIRELI - M.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade até 16/09/2013;
- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até 06/07/2013;
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até 19/10/2013;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até 10/10/2013;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até 15/07/2013;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até 22/10/2013;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- L - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- L - Anexo VII – Declaração de Responsabilidade.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000992013-14001952

Nome: DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E
PUBLICIDADE-EIRELI-M
CNPJ: 17.770.952/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/03/2013.
Válida até 16/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17770952/0001-97, 17770952/0001-97
Razão Social: DESENVOLVER ASSESSORIA PESQ E PUBLICIDADE EIRELI ME
Nome Fantasia: DESENVOLVER ASSESSORIA
Endereço: R RIO EUFRATES 65 SALA 02 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2013 a 06/07/2013

Certificação Número: 2013060710570607745330

Informação obtida em 07/06/2013, às 10:57:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI - ME
CNPJ: 17.770.952/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:55:23 do dia 22/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2013.

Código de controle da certidão: **29F3.B709.C130.253D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10524872-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.770.952/0001-97**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 10/10/2013 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO

007919/2013

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS

Ressalvado o direito de a Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte que vierem a ser apuradas (Art. 100 do Código Tributário Municipal, lei 28/1993) é certificado que não constam, até a presente data, pendências relativas a IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA ou CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS.

Esta certidão expedida em nome do Sujeito Passivo abrange exclusivamente a pessoa jurídica ou profissional autônomo abaixo identificado.

Nome	:	DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE EIRELI ME
CNPJ/CPF	:	17.770.952/0001-97
Inscrição Municipal	:	092990012413
Endereço	:	Rua RIO EUFRATES, 65 - IGUAÇU
Finalidade	:	Acompanhamento regularidade da Empresa
Observação	:	CONFORME PEDIDO 145982,
Validade	:	15/07/2013

Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema Tributos.

A veracidade da certidão pode ser solicitada através do e-mail iptu@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande(PR), 12 de Junho de 2013.

Katherine C. Szymanski
Assistente Administrativo
Matrícula 351221

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.770.952/0001-97
Certidão nº: 29191838/2013
Expedição: 26/04/2013, às 11:40:31
Validade: 22/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.770.952/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI DO PARANÁ
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

JUNTA COMERCIAL



ALYSON AUGUSTO PADILHA, brasileiro, casado sob o regime
comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1977, empresário inscrito
no CPF/MF sob nº. 020.634.939-44, portador da carteira de identidade
RG nº. 6520657-9 SESP – PR residente e domiciliado na Rua das
Águias nº 114 – Bairro: Gralha Azul - Fazenda Rio Grande
83.824-016 constitui uma EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE-EIRELI** e terá sede e domicílio a Rua Rio Eufrates nº 65 – Sala 02 - Bairro: Iguaçu – Fazenda Rio Grande CEP: 83833-088

Cláusula 2ª: O capital social será de **R\$ 67.800,00** (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais) divididos em 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário, da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALYSON AUGUSTO PADILHA	100	67.800	67.800,00
TOTAL	100	67.800	67.800,00

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será: **70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 73.20-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública; 71.12-0/00 Serviços de Engenharia; 73.11-4/00 Agências de Publicidade; 82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e 74.90-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuária, 6911-7/01 Consultoria em Direito e 6920-6/02 – Serviços de Assessoramento Contábil, 85.50-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 85.99-6/04 treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 62.01-5/00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 46.18-4/03 Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de jornais, revistas e outras publicações, 82.30-0/01 Serviços de Organização de feiras, congressos, exposições e festas e 74.90-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente,**

Cláusula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades a partir da data de Registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá ao Titular **ALYSON AUGUSTO PADILHA** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que Poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.067 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



EM BRANCO

DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI COMERCIAL
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

DO PARANÁ

Folha 2 de 2



Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresa, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2013.

Alyson Augusto Padilha
ALYSON AUGUSTO PADILHA

TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE



SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

DESENVOLVER ASSessoria PESQUISAS E
PUBLICIDADE - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANÇADO DO PORTAO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/02/2013
SOB NUMERO: 41600044096
Protocolo: 13/112188-0, DE 22/02/2013

Handwritten signature

MARCELO RODRIGO MARTINS SILVERIO
Tabelião

TABELIONATO
DE
NOTAS
FAZENDA RURAL
ES080301

documentos gerados neste Tabelião
A presente cópia é reprodução fiel do
original.

MARCELO RODRIGO MARTINS SILVERIO
TABELIÃO
CNPJ 13.228.001/0001-00

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.770.952/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/2013
NOME EMPRESARIAL DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESENVOLVER ASSESSORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R RIO EUFRATES	NÚMERO 65	COMPLEMENTO SALA: 02;	
CEP 83.833-088	BAIRRO/DISTRITO IGUACU	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/06/2013** às **16:42:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa **DESENVOLVER, ASSESSORIA, PESQUISAS E PUBLICIDADE – EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob número **17.770.952/0001/97**, presta serviços a esta municipalidade nas áreas de Gestão de Projetos, Gestão Educacional e Implantação do Ensino em Tempo Integral. Por ser verdade, firmo o presente.

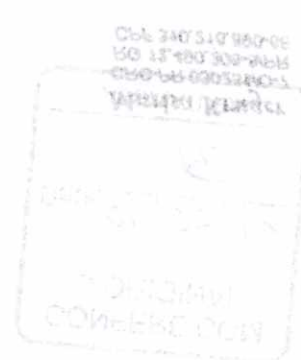
Capanema, 16 de maio de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal de Capanema



Содержание

1/2



Содержание

Содержание

Содержание

Содержание



Содержание

Содержание



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **Desenvolver Assessoria Pesquisas e Publicidade EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob. O n. 17.770.952/0001-97, presta serviços para este município em Assessoria nas áreas de Planejamento e Gestão de Projetos com Habilitação em Atendimento para Gestão Educacional.

Cerro Azul, 16 de maio de 2013

CLAUDINEI BRAZ
Prefeito Municipal



Rua Barão do Serro Azul n. 63. Centro – Cerro Azul – Paraná. Fone: (41) 3662-1222

Marisa Kruger

CRC-PR 030281/O-7
RD 12.400.308-8/PR
CPF 310.216.890-68



ATESTADO

Atesto para os devidos fins que se fizerem necessário, que a Empresa DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISA E PUBLICIDADE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, presta serviço para este município na área de Assessoria na área de Planejamento e Gestão em Projetos com Habilitação em atendimento para Gestão Educacional.

Pranchita, 13 de maio de 2013.

Prefeito Municipal

Marcos Michelson

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data: 21/06/13

ASSINATURA

Maria Kruger

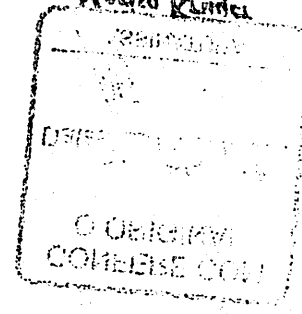
CRC-PR 030281/O-1
RG 12.490.306-8-PR
CPF 370.216.890-88

Pranchita

GOVERNO MUNICIPAL

Fone/Fax: (46) 3540-1122 - E-mail: prefeitura@prefpranchita.com.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - PRANCHITA - PR

CH 310 316 600-01
SE 15 480 200-900
CYCLES 0203010-1
KALINGA KALINGA



CH 310 316 600-01

SE 15 480 200-900

CYCLES 0203010-1

KALINGA KALINGA

CH 310 316 600-01

CH 310 316 600-01
SE 15 480 200-900
CYCLES 0203010-1
KALINGA KALINGA

CH 310 316 600-01

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Marisa Krueger
CRC-PR 030281/O-7
RG 12.480.306-8-PR
CPF 310.216.890-68



Antônio Luiz Szaykowski
Prefeito Municipal

Handwritten signature of Antônio Luiz Szaykowski in blue ink.

Cruz Machado, 10 de abril de 2013

Através desta declaramos a quem interessar possa que a Empresa Desenvolver Assessoria Pesquisa e Publicidade – EIRELI presta serviços à Prefeitura Municipal de Cruz Machado nas áreas de gestão de projetos, gestão educacional e gestão tributária. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

DECLARAÇÃO



Av. Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - PR
Fone (42) 3554-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: Desenvolver Assessoria, Pesquisas e Publicidade - Eireli - Me

CNPJ Nº 17.770.952/0001-97

ENDEREÇO: Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 02 - Bairro: Iguaçu

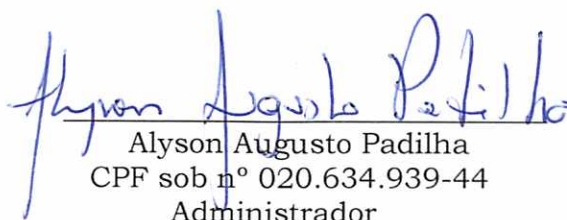
FONE:(41) 3599-0604

MUNICIPIO: Fazenda Rio Grande EST.Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 21 de Junho de 2013.


Alyson Augusto Padilha
CPF sob nº 020.634.939-44
Administrador

CNPJ – 17.770.952/0001-97
DESENVOLVER ASSESS. PESQUISAS E
PUBLICIDADE – EIRELI - ME
Rua Rio Eufrates nº 65 – Sala 02
Bairro: Iguaçu – CEP 83.833-088
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 02 - Iguaçu - CEP: 83.833-088
Fazenda Rio Grande - Paraná

Fone: (41) 9946-9442 - Email: 2013padilha@gmail.com



DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI - ME
CNPJ: 17.770.952/0001-97
NIRE: 416.0004409-6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: Desenvolver Assessoria, Pesquisas e Publicidade - Eireli - Me

CNPJ Nº 17.770.952/0001-97

ENDEREÇO Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 02 - Bairro: Iguaçu FONE: (41)3599-0604

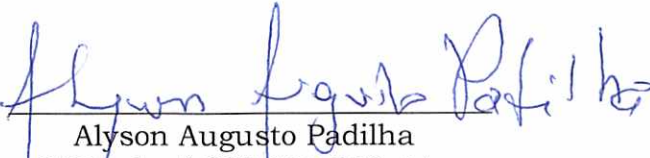
MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande

EST. Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR, 21 de Junho de 2013.


Alyson Augusto Padilha
CPF sob nº 020.634.939-44
Administrador

CNPJ – 17.770.952/0001-97
DESENVOLVER ASSESS. PESQUISAS E
PUBLICIDADE – EIRELI - ME
Rua Rio Eufrates nº 65 – Sala 02
Bairro: Iguaçu – CEP 83.833-088
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 02 - Iguaçu - CEP: 83.833-088
Fazenda Rio Grande - Paraná

Fone: (41) 9946-9442 - Email: 2013padilha@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

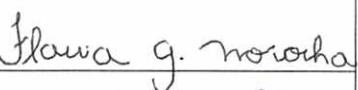
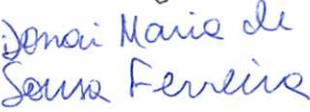
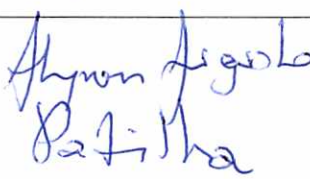
RAZÃO SOCIAL: Desenvolver Assessoria, Pesquisas e Publicidade - EIRELI - ME

CNPJ Nº 17.770.952/0001-97

ENDEREÇO Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 02 - Bairro: Iguaçu FONE: (41) 3599-0604

MUNICIPIO: Fazenda Rio Grande EST. Paraná

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que os responsáveis referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

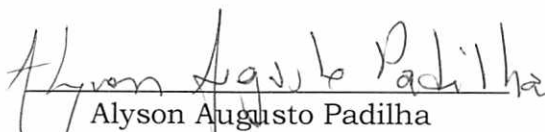
NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	ASSINATURA
JOSE LUIZ CIESLAK	ENGENHEIRO CÍVIL	CONTRATO	
FLAVIA GADOTTI	ARQUITETA	CONTRATO	
DONAI MARIA DE SOUZA FERREIRA	TÉCNICA EM GESTÃO FINANCEIRA	CONTRATO	
RAFAELA LUANA RIBEIRO	PEDAGOGIA	CONTRATO	
ALYSON AUGUSTO PADILHA	FILOSOFIA	SÓCIO ADMINISTRADOR	

DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI - ME
CNPJ: 17.770.952/0001-97
NIRE: 416.0004409-6

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto/PR, 21 de Junho de 2013.


Alyson Augusto Padilha
CPF sob nº 020.634.939-44
Administrador

CNPJ – 17.770.952/0001-97
DESENVOLVER ASSESS. PESQUISAS E
PUBLICIDADE – EIRELI - ME
Rua Rio Eufrates nº 65 – Sala 02
Bairro: Iguaçu – CEP 83.833-088
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 02 - Iguaçu - CEP: 83.833-088
Fazenda Rio Grande - Paraná

Fone: (41) 9946-9442 - Email: 2013padilha@gmail.com



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESENVOLVER ASSESSORIA, PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.770.952/0001-97, com sede na Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 02 - Bairro: Iguaçu, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATANTE**"; e,

IOLANDA BARBOSA PINTO VARELA, brasileira, maior, Pedagoga, portadora da Carteira de Identidade RG n. 1.590.964 e CPF n. 221.713.559-72, residente e domiciliada a Rua Sete de Setembro. SN. na cidade de Marquinho, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATADA**".

Por este instrumento particular as partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições aqui estipuladas.

1. DO OBJETO

- 1.1. A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de Consultoria e Orientação Pedagógica em Educação Infantil, Ensino Fundamental nas Séries iniciais, Direção Escolar e Políticas Públicas na área de Educação.
- 1.2. A **CONTRATANTE** poderá acompanhar todo o procedimento de execução dos serviços.

2. DO PAGAMENTO

- 2.1. Pelos **SERVIÇOS** a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADA** por Serviço realizado e por Preços a ser fixado de acordo com a Atividade e a Quantidade de horas a serem dedicadas para realização dos serviços.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em moeda corrente do país mediante emissão de documento fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas na lei, ou decorrentes deste contrato, colaborar e fornecer as informações necessárias à prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste, além de efetuar o pagamento previsto na cláusula 2, na forma da cláusula 3.
- 4.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas em ou decorrentes deste contrato:
 - 4.2.1. Elaborar, às suas expensas, os projetos e executar os **SERVIÇOS** em consonância com o cronograma e as condições estabelecidos pela **CONTRATANTE**.



- 4.2.2. Esclarecer prontamente quaisquer dúvidas quanto à especificação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.
- 4.2.3. Preservar a confidencialidade, mantendo em absoluto sigilo todas as informações estratégicas e operacionais que lhe forem confiadas pela **CONTRATANTE** na prestação dos **SERVIÇOS**, não as divulgando, em nenhuma forma e a nenhum pretexto, a terceiros que não pertençam ao seu quadro funcional, sequer utilizando-a em benefício de outros clientes, sob pena de imediata rescisão deste e responsabilização por perdas e danos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.
- 4.2.4. Responder pela qualidade e adequação dos **SERVIÇOS** prestados, além da perfeita adequação do maquinário objeto dos **SERVIÇOS** com as especificações apresentadas.
- 4.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas destinadas à cobertura de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive seguros, referentes ao seu pessoal, não decorrendo de sua inadimplência qualquer responsabilidade para a **CONTRATANTE**.
- 4.3. No caso da **CONTRATADA** descumprir suas obrigações, deverá pagar à **CONTRATANTE** de 30 (trinta) por cento do montante estipulado na cláusula 2, além de ressarcir eventuais danos, inclusive os decorrentes da mora, que tiver dado causa.

5. DO PRAZO

- 5.1. É determinado o prazo deste contrato, que encerrará em 12 (doze) meses contados da assinatura deste **CONTRATO**.
- 5.2. Este **CONTRATO** extinguir-se-á com a efetiva entrega do bem e prestação plena dos **SERVIÇOS** ora estipulados, exaurindo-se as obrigações entre as partes.

6. RESCISÃO

6.1. Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- 6.1.1. O inadimplemento, pelas partes, de quaisquer cláusulas deste, não sanado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação do inadimplemento.
- 6.1.2. A liquidação ou a dissolução, judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.
- 6.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste ou que importe em violação das obrigações aqui assumidas.
- 6.1.4. Qualquer ato ou fato que inviabilize a prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.
- 6.1.5. As partes poderão rescindir o presente contrato independentemente de ação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) Inobservância de qualquer disposição contida no presente contrato.



- b) Por paralisação dos serviços sem justa causa pela **CONTRATADA** com prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas do preço;
- d) Se a qualidade dos serviços executados ou do pessoal empregado for julgada insatisfatória pelo **CONTRATANTE**;
- e) Nos demais casos previstos em lei.

6.2. A parte que descumprir os requisitos da rescisão deverá pagar à outra parte multa rescisória no valor de 10% (dez) do montante a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

6.3. Rescindido este contrato, fica a **CONTRATANTE** obrigada a restituir à **CONTRATADA**, em 48 (quarenta e oito) horas, todas as especificações técnicas, projetos e demais informações e documentos produzidos com a finalidade de prestar os **SERVIÇOS**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente contrato não substitui e não visa constituir nenhum tipo de relação de representação entre as partes envolvidas, bem como nenhuma nova empresa ou sociedade, associação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou intenção de *Joint Ventures*, aquisições, fusões, incorporações, ou qualquer outra forma de organização societária, atuando ambas as partes de modo independente uma da outra.

7.2. A **CONTRATADA** deverá observar que todas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em realizar as obrigações ora assumidas neste contrato, seja através de subcontratação, terceirização ou outra forma semelhante, não são representantes nem empregados da **CONTRATANTE**, não cabendo a esta nenhuma responsabilidade em razão de atividades exercidas por tais pessoas.

7.3. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sendo que é a **CONTRATADA** a empregadora do pessoal necessário à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo-lhe as obrigações respectivas e mantendo a **CONTRATANTE** livre de reclamações trabalhistas, previdenciárias e/ou de quaisquer reivindicações de ordem social.

7.4. A eventual tolerância quanto a desrespeito à cláusula pactuada não se entenderá como precedente, novação ou renúncia a direitos assegurados às partes por este contrato ou pela lei.

8. DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, como o único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução e interpretação do presente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser; permitido à **CONTRATANTE**, a sua escolha, demandar a **CONTRATADA** em seu domicílio.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato com 4 (quatro) páginas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 10 de Março de 2013.

ALYSON AUGUSTO PADILHA
DESENVOLVER ASSESSORIA, PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI - ME

Iolanda Barbosa Pinto Varela
IOLANDA BARBOSA PINTO VARELA

Denise Maria de Souza Fereira
Testemunha 1271056-3

João Nelo Camargo
Testemunha RG. 539.582.158

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 21/06/13
ASSINATURA <u>MS</u>

Marta Kruger
CRC-PR 030284/O-1
RG 12.480.308-8/PR
CPF 310.216.800-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESENVOLVER ASSESSORIA, PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.770.952/0001-97, com sede na Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 02 - Bairro: Iguaçu, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATANTE**"; e,

JOSE LUIZ CIESLAK, brasileiro, maior, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade RG n. 4.315.317-0 e CPF n. 599.811.569-49, residente e domiciliado a Rua Arival Ribas Kramer, 182. Bairro Dos Estados na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATADA**".

Por este instrumento particular as partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições aqui estipuladas.

1. DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de Consultoria e Orientação na área de Engenharia Civil para Programas Públicos, Edificações Públicas, Planilhas Orçamentárias, Projetos Executivos, Estudos de Viabilidade, nos seguintes itens: Mobilidade Urbana, Habitação Popular, Escolas e Unidades Básicas de Saúde.

1.2. A **CONTRATANTE** poderá acompanhar todo o procedimento de execução dos serviços.

2. DO PAGAMENTO

2.1. Pelos **SERVIÇOS** a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADA** por Serviço realizado e por Preços a ser fixado de acordo com a Obra e a Quantidade de horas a serem dedicadas para realização dos serviços.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em moeda corrente do país mediante emissão de documento fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas na lei, ou decorrentes deste contrato, colaborar e fornecer as informações necessárias à prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste, além de efetuar o pagamento previsto na cláusula 2, na forma da cláusula 3.

4.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas em ou decorrentes deste contrato:

4.2.1. Elaborar, às suas expensas, os projetos e executar os **SERVIÇOS** em consonância com o cronograma e as condições estabelecidos pela **CONTRATANTE**.



Marisa Kruger
CRC-PR 030251/O-7
RG 12.400.306-8/PR
CPF 310.210.880-88

- 4.2.2. Esclarecer prontamente quaisquer dúvidas quanto à especificação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.
- 4.2.3. Preservar a confidencialidade, mantendo em absoluto sigilo todas as informações estratégicas e operacionais que lhe forem confiadas pela **CONTRATANTE** na prestação dos **SERVIÇOS**, não as divulgando, em nenhuma forma e a nenhum pretexto, a terceiros que não pertençam ao seu quadro funcional, sequer utilizando-a em benefício de outros clientes, sob pena de imediata rescisão deste e responsabilização por perdas e danos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.
- 4.2.4. Responder pela qualidade e adequação dos **SERVIÇOS** prestados, além da perfeita adequação do maquinário objeto dos **SERVIÇOS** com as especificações apresentadas.
- 4.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas destinadas à cobertura de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive seguros, referentes ao seu pessoal, não decorrendo de sua inadimplência qualquer responsabilidade para a **CONTRATANTE**.
- 4.3. No caso da **CONTRATADA** descumprir suas obrigações, deverá pagar à **CONTRATANTE** de 30 (trinta) por cento do montante estipulado na cláusula 2, além de ressarcir eventuais danos, inclusive os decorrentes da mora, que tiver dado causa.

5. DO PRAZO

- 5.1. É determinado o prazo deste contrato, que encerrará em 12 (doze) meses contados da assinatura deste **CONTRATO**.
- 5.2. Este **CONTRATO** extinguir-se-á com a efetiva entrega do bem e prestação plena dos **SERVIÇOS** ora estipulados, exaurindo-se as obrigações entre as partes.

6. RESCISÃO

- 6.1. Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- 6.1.1. O inadimplemento, pelas partes, de quaisquer cláusulas deste, não sanado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação do inadimplemento.
- 6.1.2. A liquidação ou a dissolução, judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.
- 6.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste ou que importe em violação das obrigações aqui assumidas.
- 6.1.4. Qualquer ato ou fato que inviabilize a prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.
- 6.1.5. As partes poderão rescindir o presente contrato independentemente de ação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



- a) Inobservância de qualquer disposição contida no presente contrato;
- b) Por paralisação dos serviços sem justa causa pela **CONTRATADA** com prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas do preço;
- d) Se a qualidade dos serviços executados ou do pessoal empregado for julgada insatisfatória pelo **CONTRATANTE**;
- e) Nos demais casos previstos em lei.

6.2. A parte que descumprir os requisitos da rescisão deverá pagar à outra parte multa rescisória no valor de 10% (dez) do montante a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

6.3. Rescindido este contrato, fica a **CONTRATANTE** obrigada a restituir à **CONTRATADA**, em 48 (quarenta e oito) horas, todas as especificações técnicas, projetos e demais informações e documentos produzidos com a finalidade de prestar os **SERVIÇOS**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente contrato não substitui e não visa constituir nenhum tipo de relação de representação entre as partes envolvidas, bem como nenhuma nova empresa ou sociedade, associação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou intenção de *Joint Ventures*, aquisições, fusões, incorporações, ou qualquer outra forma de organização societária, atuando ambas as partes de modo independente uma da outra.

7.2. A **CONTRATADA** deverá observar que todas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em realizar as obrigações ora assumidas neste contrato, seja através de subcontratação, terceirização ou outra forma semelhante, não são representantes nem empregados da **CONTRATANTE**, não cabendo a esta nenhuma responsabilidade em razão de atividades exercidas por tais pessoas.

7.3. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sendo que é a **CONTRATADA** a empregadora do pessoal necessário à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo-lhe as obrigações respectivas e mantendo a **CONTRATANTE** livre de reclamações trabalhistas, previdenciárias e/ou de quaisquer reivindicações de ordem social.

7.4. A eventual tolerância quanto a desrespeito à cláusula pactuada não se entenderá como precedente, novação ou renúncia a direitos assegurados às partes por este contrato ou pela lei.

8. DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, como o único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução e interpretação do presente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser; permitido à **CONTRATANTE**, a sua escolha, demandar a **CONTRATADA** em seu domicílio.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data: 21/06/13

ASSINATURA

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato com 4 (quatro) páginas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 10 de Março de 2013.

Alyson Augusto Padilha
DESENVOLVER ASSESSORIA, PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI - ME
ALYSON AUGUSTO PADILHA

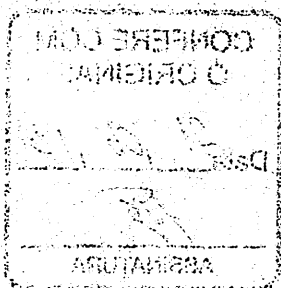
Jose Luiz Cieslak
JOSE LUIZ CIESLAK

Cristiane Sumo
Testemunha 5403577-2PR

Denai Maria de Jesus Fereira
Testemunha 1271056-3



Marisa Kruger
CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.308-8/PR
CPF 310.216.890-88



Model 1000
CP-1000-1000
RD 12-1000-1000
CP-1000-1000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESENVOLVER ASSESSORIA, PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.770.952/0001-97, com sede na Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 02 - Bairro: Iguaçu, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATANTE**"; e,

DONAI MARIA DE SOUSA FERREIRA, brasileira, maior, Tecnóloga em Gestão Financeira, portadora da Carteira de Identidade RG n. 1.271.056-3 e CPF n. 405.120.452-91, residente e domiciliado a Rua Marechal Hermes, 572. Ap 35. Bairro: Centro Cívico na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATADA**".

Por este instrumento particular as partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições aqui estipuladas.

1. DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de Consultoria e Orientação para Elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA - Lei Orçamentária Anual, PPA - Plano Plurianual, Plano Diretor e outros temas Contábeis e Financeiro da Administração Pública.

1.2. A **CONTRATANTE** poderá acompanhar todo o procedimento de execução dos serviços.

2. DO PAGAMENTO

2.1. Pelos **SERVIÇOS** a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADA** por Serviço realizado e por Preços a ser fixado de acordo com a Atividade e a Quantidade de horas a serem dedicadas para realização dos serviços.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em moeda corrente do país mediante emissão de documento fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas na lei, ou decorrentes deste contrato, colaborar e fornecer as informações necessárias à prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste, além de efetuar o pagamento previsto na cláusula 2, na forma da cláusula 3.

4.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas em ou decorrentes deste contrato:

4.2.1. Elaborar, às suas expensas, os projetos e executar os **SERVIÇOS** em consonância com o cronograma e as condições estabelecidos pela **CONTRATANTE**.



- 4.2.2. Esclarecer prontamente quaisquer dúvidas quanto à especificação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.
- 4.2.3. Preservar a confidencialidade, mantendo em absoluto sigilo todas as informações estratégicas e operacionais que lhe forem confiadas pela **CONTRATANTE** na prestação dos **SERVIÇOS**, não as divulgando, em nenhuma forma e a nenhum pretexto, a terceiros que não pertençam ao seu quadro funcional, sequer utilizando-a em benefício de outros clientes, sob pena de imediata rescisão deste e responsabilização por perdas e danos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.
- 4.2.4. Responder pela qualidade e adequação dos **SERVIÇOS** prestados, além da perfeita adequação do maquinário objeto dos **SERVIÇOS** com as especificações apresentadas.
- 4.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas destinadas à cobertura de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive seguros, referentes ao seu pessoal, não decorrendo de sua inadimplência qualquer responsabilidade para a **CONTRATANTE**.
- 4.3. No caso da **CONTRATADA** descumprir suas obrigações, deverá pagar à **CONTRATANTE** de 30 (trinta) por cento do montante estipulado na cláusula 2, além de ressarcir eventuais danos, inclusive os decorrentes da mora, que tiver dado causa.

5. DO PRAZO

- 5.1. É determinado o prazo deste contrato, que encerrará em 12 (doze) meses contados da assinatura deste **CONTRATO**.
- 5.2. Este **CONTRATO** extinguir-se-á com a efetiva entrega do bem e prestação plena dos **SERVIÇOS** ora estipulados, exaurindo-se as obrigações entre as partes.

6. RESCISÃO

6.1. Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- 6.1.1. O inadimplemento, pelas partes, de quaisquer cláusulas deste, não sanado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação do inadimplemento.
- 6.1.2. A liquidação ou a dissolução, judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.
- 6.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste ou que importe em violação das obrigações aqui assumidas.
- 6.1.4. Qualquer ato ou fato que inviabilize a prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.
- 6.1.5. As partes poderão rescindir o presente contrato independentemente de ação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) Inobservância de qualquer disposição contida no presente contrato;



- b) Por paralisação dos serviços sem justa causa pela **CONTRATADA** com prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
 - c) Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas do preço;
 - d) Se a qualidade dos serviços executados ou do pessoal empregado for julgada insatisfatória pelo **CONTRATANTE**;
 - e) Nos demais casos previstos em lei.
- 6.2. A parte que descumprir os requisitos da rescisão deverá pagar à outra parte multa rescisória no valor de 10% (dez) do montante a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- 6.3. Rescindido este contrato, fica a **CONTRATANTE** obrigada a restituir à **CONTRATADA**, em 48 (quarenta e oito) horas, todas as especificações técnicas, projetos e demais informações e documentos produzidos com a finalidade de prestar os **SERVIÇOS**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O presente contrato não substitui e não visa constituir nenhum tipo de relação de representação entre as partes envolvidas, bem como nenhuma nova empresa ou sociedade, associação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou intenção de *Joint Ventures*, aquisições, fusões, incorporações, ou qualquer outra forma de organização societária, atuando ambas as partes de modo independente uma da outra.
- 7.2. A **CONTRATADA** deverá observar que todas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em realizar as obrigações ora assumidas neste contrato, seja através de subcontratação, terceirização ou outra forma semelhante, não são representantes nem empregados da **CONTRATANTE**, não cabendo a esta nenhuma responsabilidade em razão de atividades exercidas por tais pessoas.
- 7.3. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sendo que é a **CONTRATADA** a empregadora do pessoal necessário à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo-lhe as obrigações respectivas e mantendo a **CONTRATANTE** livre de reclamações trabalhistas, previdenciárias e/ou de quaisquer reivindicações de ordem social.
- 7.4. A eventual tolerância quanto a desrespeito à cláusula pactuada não se entenderá como precedente, novação ou renúncia a direitos assegurados às partes por este contrato ou pela lei.

8. DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, como o único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução e interpretação do presente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser; permitido à **CONTRATANTE**, a sua escolha, demandar a **CONTRATADA** em seu domicílio.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 21.06.13

ASSINATURA Maria Kruger

CRC-PR 030281/O-7
RG 12.490.308-8/PR
CPF 310.216.890-68

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato com 4 (quatro) páginas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 10 de Março de 2013.

Alyson Augusto Padilha

DESENVOLVER ASSESSORIA, PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI - ME
ALYSON AUGUSTO PADILHA

Donai Maria de Sousa Ferreira

DONAI MARIA DE SOUSA FERREIRA

Cristiane Gumo.

Testemunha

João Melo Camargo

Testemunha



Marisa Kruger
CRC-PR 030281/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESENVOLVER ASSESSORIA, PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.770.952/0001-97, com sede na Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 02 - Bairro: Iguaçu, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATANTE**"; e,

RAFAELA LUANA RIBEIRO, brasileira, maior, Pedagoga, portadora da Carteira de Identidade RG n. 10.121.590-3 e CPF n. 068.167.769-41, residente e domiciliada a Rua Peru, nº 1.104 - Bairro: Nações na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATADA**".

Por este instrumento particular as partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições aqui estipuladas.

1. DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de Consultoria e Orientação Pedagógica em Educação Infantil, Ensino Fundamental nas Séries iniciais, Direção Escolar e Políticas Públicas na área de Educação.

1.2. A **CONTRATANTE** poderá acompanhar todo o procedimento de execução dos serviços.

2. DO PAGAMENTO

2.1. Pelos **SERVIÇOS** a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADA** por Serviço realizado e por Preços a ser fixado de acordo com a Atividade e a Quantidade de horas a serem dedicadas para realização dos serviços.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em moeda corrente do país mediante emissão de documento fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas na lei, ou decorrentes deste contrato, colaborar e fornecer as informações necessárias à prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste, além de efetuar o pagamento previsto na cláusula 2, na forma da cláusula 3.

4.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas em ou decorrentes deste contrato:

4.2.1. Elaborar, às suas expensas, os projetos e executar os **SERVIÇOS** em consonância com o cronograma e as condições estabelecidos pela **CONTRATANTE**.



- 4.2.2. Esclarecer prontamente quaisquer dúvidas quanto à especificação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.
- 4.2.3. Preservar a confidencialidade, mantendo em absoluto sigilo todas as informações estratégicas e operacionais que lhe forem confiadas pela **CONTRATANTE** na prestação dos **SERVIÇOS**, não as divulgando, em nenhuma forma e a nenhum pretexto, a terceiros que não pertençam ao seu quadro funcional, sequer utilizando-a em benefício de outros clientes, sob pena de imediata rescisão deste e responsabilização por perdas e danos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.
- 4.2.4. Responder pela qualidade e adequação dos **SERVIÇOS** prestados, além da perfeita adequação do maquinário objeto dos **SERVIÇOS** com as especificações apresentadas.
- 4.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas destinadas à cobertura de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive seguros, referentes ao seu pessoal, não decorrendo de sua inadimplência qualquer responsabilidade para a **CONTRATANTE**.
- 4.3. No caso da **CONTRATADA** descumprir suas obrigações, deverá pagar à **CONTRATANTE** de 30 (trinta) por cento do montante estipulado na cláusula 2, além de ressarcir eventuais danos, inclusive os decorrentes da mora, que tiver dado causa.

5. DO PRAZO

- 5.1. É determinado o prazo deste contrato, que encerrará em 12 (doze) meses contados da assinatura deste **CONTRATO**.
- 5.2. Este **CONTRATO** extinguir-se-á com a efetiva entrega do bem e prestação plena dos **SERVIÇOS** ora estipulados, exaurindo-se as obrigações entre as partes.

6. RESCISÃO

6.1. Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- 6.1.1. O inadimplemento, pelas partes, de quaisquer cláusulas deste, não sanado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação do inadimplemento.
- 6.1.2. A liquidação ou a dissolução, judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.
- 6.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste ou que importe em violação das obrigações aqui assumidas.
- 6.1.4. Qualquer ato ou fato que inviabilize a prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.
- 6.1.5. As partes poderão rescindir o presente contrato independentemente de ação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) Inobservância de qualquer disposição contida no presente contrato;



- b) Por paralisação dos serviços sem justa causa pela **CONTRATADA** com prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
 - c) Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas do preço;
 - d) Se a qualidade dos serviços executados ou do pessoal empregado for julgada insatisfatória pelo **CONTRATANTE**;
 - e) Nos demais casos previstos em lei.
- 6.2. A parte que descumprir os requisitos da rescisão deverá pagar à outra parte multa rescisória no valor de 10% (dez) do montante a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- 6.3. Rescindido este contrato, fica a **CONTRATANTE** obrigada a restituir à **CONTRATADA**, em 48 (quarenta e oito) horas, todas as especificações técnicas, projetos e demais informações e documentos produzidos com a finalidade de prestar os **SERVIÇOS**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O presente contrato não substitui e não visa constituir nenhum tipo de relação de representação entre as partes envolvidas, bem como nenhuma nova empresa ou sociedade, associação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou intenção de *Joint Ventures*, aquisições, fusões, incorporações, ou qualquer outra forma de organização societária, atuando ambas as partes de modo independente uma da outra.
- 7.2. A **CONTRATADA** deverá observar que todas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em realizar as obrigações ora assumidas neste contrato, seja através de subcontratação, terceirização ou outra forma semelhante, não são representantes nem empregados da **CONTRATANTE**, não cabendo a esta nenhuma responsabilidade em razão de atividades exercidas por tais pessoas.
- 7.3. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sendo que é a **CONTRATADA** a empregadora do pessoal necessário à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo-lhe as obrigações respectivas e mantendo a **CONTRATANTE** livre de reclamações trabalhistas, previdenciárias e/ou de quaisquer reivindicações de ordem social.
- 7.4. A eventual tolerância quanto a desrespeito à cláusula pactuada não se entenderá como precedente, novação ou renúncia a direitos assegurados às partes por este contrato ou pela lei.

8. DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, como o único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução e interpretação do presente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser; permitido à **CONTRATANTE**, a sua escolha, demandar a **CONTRATADA** em seu domicílio.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato com 4 (quatro) páginas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 02 de Junho de 2013

Alyson Augusto Padilha
DESENVOLVER ASSESSORIA, PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI - ME
ALYSON AUGUSTO PADILHA

Rafaela B. Ribeiro
RAFAELA LUANA RIBEIRO

Crustiane Gurno
Testemunha 5403577-2PR

Veraci Maria de Sousa Feneire
Testemunha 127.4056-3



Marisa Kruger
CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESENVOLVER ASSESSORIA, PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.770.952/0001-97, com sede na Rua Rio Eufrates, 65 - Sala 02 - Bairro: Iguaçu, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATANTE**"; e,

FLAVIA GADOTTI, pessoa física, brasileira, maior, Arquiteta, portadora da Carteira de Identidade RG n. 66.619.071-4 e CPF sob o nº 007.221.049-44, residente e domiciliada a Rua Padre Anchieta, 1923 - Sala 812 - Bairro: Champagnat, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; doravante denominada apenas "**CONTRATADA**".

Por este instrumento particular as partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições aqui estipuladas.

1. DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de Consultoria e Orientação dos aspectos arquitetônicos de programas públicos, especificamente para a Construção e Implantação de Equipamentos: nas áreas de Educação, Saúde, Política Urbana, Habitação e Saneamento.

1.2. A **CONTRATANTE** poderá acompanhar todo o procedimento de execução dos serviços.

2. DO PAGAMENTO

2.1. Pelos **SERVIÇOS** a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADA** por Serviço realizado e por Preços a ser fixado de acordo com a Obra e a Quantidade de horas a serem dedicadas para realização dos serviços.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em moeda corrente do país mediante emissão de documento fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas na lei, ou decorrentes deste contrato, colaborar e fornecer as informações necessárias à prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste, além de efetuar o pagamento previsto na cláusula 2, na forma da cláusula 3.

4.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas em ou decorrentes deste contrato:

4.2.1. Elaborar, às suas expensas, os projetos e executar os **SERVIÇOS** em consonância com o cronograma e as condições estabelecidos pela **CONTRATANTE**.



- 4.2.2. Esclarecer prontamente quaisquer dúvidas quanto à especificação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.
- 4.2.3. Preservar a confidencialidade, mantendo em absoluto sigilo todas as informações estratégicas e operacionais que lhe forem confiadas pela **CONTRATANTE** na prestação dos **SERVIÇOS**, não as divulgando, em nenhuma forma e a nenhum pretexto, a terceiros que não pertençam ao seu quadro funcional, sequer utilizando-a em benefício de outros clientes, sob pena de imediata rescisão deste e responsabilização por perdas e danos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.
- 4.2.4. Responder pela qualidade e adequação dos **SERVIÇOS** prestados, além da perfeita adequação do maquinário objeto dos **SERVIÇOS** com as especificações apresentadas.
- 4.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas destinadas à cobertura de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive seguros, referentes ao seu pessoal, não decorrendo de sua inadimplência qualquer responsabilidade para a **CONTRATANTE**.
- 4.3. No caso da **CONTRATADA** descumprir suas obrigações, deverá pagar à **CONTRATANTE** de 30 (trinta) por cento do montante estipulado na cláusula 2, além de ressarcir eventuais danos, inclusive os decorrentes da mora, que tiver dado causa.

5. DO PRAZO

- 5.1. É determinado o prazo deste contrato, que encerrará em 12 (doze) meses contados da assinatura deste **CONTRATO**.
- 5.2. Este **CONTRATO** extinguir-se-á com a efetiva entrega do bem e prestação plena dos **SERVIÇOS** ora estipulados, exaurindo-se as obrigações entre as partes.

6. RESCISÃO

- 6.1. Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- 6.1.1. O inadimplemento, pelas partes, de quaisquer cláusulas deste, não sanado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação do inadimplemento.
- 6.1.2. A liquidação ou a dissolução, judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.
- 6.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste ou que importe em violação das obrigações aqui assumidas.
- 6.1.4. Qualquer ato ou fato que inviabilize a prestação dos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.
- 6.1.5. As partes poderão rescindir o presente contrato independentemente de ação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) Inobservância de qualquer disposição contida no presente contrato:



- b) Por paralisação dos serviços sem justa causa pela **CONTRATADA** com prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas do preço;
- d) Se a qualidade dos serviços executados ou do pessoal empregado for julgada insatisfatória pelo **CONTRATANTE**;
- e) Nos demais casos previstos em lei.

6.2. A parte que descumprir os requisitos da rescisão deverá pagar à outra parte multa rescisória no valor de 10% (dez) do montante a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

6.3. Rescindido este contrato, fica a **CONTRATANTE** obrigada a restituir à **CONTRATADA**, em 48 (quarenta e oito) horas, todas as especificações técnicas, projetos e demais informações e documentos produzidos com a finalidade de prestar os **SERVIÇOS**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente contrato não substitui e não visa constituir nenhum tipo de relação de representação entre as partes envolvidas, bem como nenhuma nova empresa ou sociedade, associação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou intenção de *Joint Ventures*, aquisições, fusões, incorporações, ou qualquer outra forma de organização societária, atuando ambas as partes de modo independente uma da outra.

7.2. A **CONTRATADA** deverá observar que todas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em realizar as obrigações ora assumidas neste contrato, seja através de subcontratação, terceirização ou outra forma semelhante, não são representantes nem empregados da **CONTRATANTE**, não cabendo a esta nenhuma responsabilidade em razão de atividades exercidas por tais pessoas.

7.3. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sendo que é a **CONTRATADA** a empregadora do pessoal necessário à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo-lhe as obrigações respectivas e mantendo a **CONTRATANTE** livre de reclamações trabalhistas, previdenciárias e/ou de quaisquer reivindicações de ordem social.

7.4. A eventual tolerância quanto a desrespeito à cláusula pactuada não se entenderá como precedente, novação ou renúncia a direitos assegurados às partes por este contrato ou pela lei.

8. DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, como o único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução e interpretação do presente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser; permitido à **CONTRATANTE**, a sua escolha, demandar a **CONTRATADA** em seu domicílio.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato com 4 (quatro) páginas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 02 de Junho de 2013

Alyson Augusto Padilha

DESENVOLVER ASSESSORIA, PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI - ME
ALYSON AUGUSTO PADILHA

Flavia G. Gadotti

FLAVIA GADOTTI

Sgo. Melo Camargo

Testemunha RG: 534.582.459

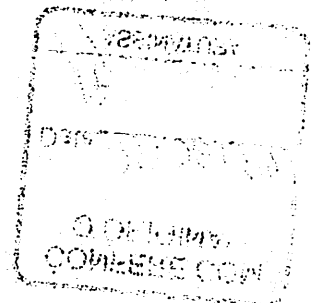
X
Robson

Testemunha RG: 9977.765-6



Marisa Kruger
CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-88

OFFICE OF THE
ATTORNEY GENERAL
STATE OF NEW YORK
ALBANY, N.Y.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição no Cadastro Econômico do Município : 092990012413

NOME / RAZÃO SOCIAL

DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE EIRELI ME

ATIVIDADE

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDIT CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, SERVIÇOS DE AGRICULTURA E DE CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUÁRIAS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFissional E GERENCIAL, DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE COMERCIALIZAÇÃO SOB ENCOMENDA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGÊNCIA DE JORNALISMO, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES

ENDEREÇO

Logradouro: Rua RIO EUFRATES
Complemento: SALA 02
Bairro: IGUAÇU
Distrito:
Cidade: Fazenda Rio Grande
UF: PR
Número: 65
CEP: 83833-088

DOCUMENTOS

CNPJ: 17770952000197
Inscrição Estadual:

OBSERVAÇÕES

ALVARÁ CONCEDIDO PROVISORIAMENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2013 DEVENDO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO CONFORME PROTOCOLO Nº 5741/13

IMPORTANTE

O presente só é válido com a apresentação do comprovante de pagamento da taxa devida anteriormente, quitada, conforme lei municipal vigente.
É obrigatório a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na Lei 195/2003 art. 62 a 67 e Lei Complementar 3/2006 art. 97, 101, 155, 160, 162 e 185.

VÁLIDO ATÉ 31/12/2013

Fazenda Rio Grande (PR), 22/03/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

João Valdir Falat

Secretário de Administração
Decreto nº 2671/2010



A blue diagonal stamp with the word "FRANC" in a bold, sans-serif font. The stamp is oriented diagonally from the top-left to the bottom-right.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
THAIS CHAVES MOURA
MARIO VICENTE TROIANO

Certidão Negativa

Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), PROTESTO, Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALENCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALENCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE - EIRELI - ME
CNPJ 17.770.952/0001-97, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



FORO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, 12 de Junho de 2013, 16:34:47

EVANDRO JOSE BATISTA



Distribuidor de Fazenda Rio Grande

Contém a presente certidão estando todos os termos de acordo com o solicitado.

Nome: Marcos Vinicius Troiano

Ass: [Assinatura]

Custas = R\$ 23,21



Município de Planalto - 2013

Classificação por Fornecedor

Pregão 35/2013

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 10058-7 DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE		CNPJ: 17.770.952/0001-97		Telefone:		Status: Habilitado	60.000,00	
Lote 001 - Lote 001							60.000,00	
001	8642 Prestação de serviços de assessoria técnica n	H	2.400,00	Habilitado		25,00	60.000,00 *	
VALOR TOTAL:							60.000,00	



Município de Planalto - 2013

Mapa da Licitação

Pregão 35/2013

Página: 1

Data abertura: 21/06/2013

Data julgamento: 21/06/2013

Data homologação:

CNPJ: 17.770.952/0001-97

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Prestação de serviços de assessoria	H	2.400,00	25,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			60.000,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

CNPJ: 17.770.952/0001-97 - DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE EIRELI ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: OLDECIR CAMPOS, na versão: 5102 d

21/06/2013 09:14:33

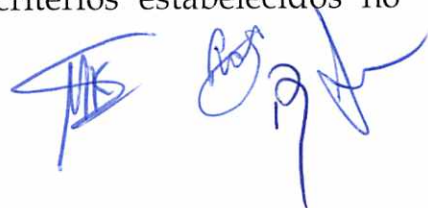
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2013

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: MARISA KRUGER E ROBERTO ALOYSIO GOERGEN, designados conforme Portaria n° 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2013, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISA E PUBLICIDADE EIRELLI. SR. ALYSON AUGUSTO PADILHA**. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de lances verbais, cujo o valor do lance esta devidamente demonstrado em documento em anexo, foi considerada como proposta válida e lance vencedor, onde constatou-se que consagrou-se vencedora a empresa subsequente:

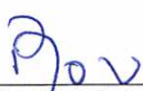
DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISA E PUBLICIDADE EIRELLI						
Lote	Item	Objeto	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	1	Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.	2.400	H	25,00	60.000,00
TOTAL						60.000,00

Conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada vencedora: **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISA E PUBLICIDADE EIRELLI**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no



Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance verbal final efetuado pela empresa, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISA E PUBLICIDADE EIRELLI**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, com sede social na Rua Rio Eufrates, nº 65, Bairro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, pertinente a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão publica deste Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes do licitante.



LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.929-20



MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68



ROBERTO ALOYSIO
GOERGEN
Membro
040.368.469-22



ALYSON AUGUSTO
PADILHA
Desenvolver Assessoria
Pesquisa e Publicidade
Eirelli



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

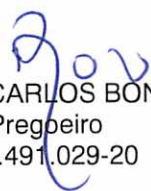
PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto, a classificação ficou a seguinte:

DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE EIRELI				
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.	60.000,00

Planalto-Pr., 21 de junho de 2013


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68


ROBERTO ALOYSIO
GOERGEN
Membro
040.368.469-22



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

O presente Processo de Licitação nº 035/2013, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço, referente à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação do objeto a respectiva empresa vencedora do certame.

Planalto-Pr., 24 de junho de 2013

PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 035/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto, em favor da empresa **DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE EIRELI**, e em consequência **ADJUDICA**, ratificando o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 25 de junho de 2013



MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Desenvolver Assessoria Pesquisas e Publicidades, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADES, inscrita no CNPJ sob nº. 17.770.952/0001-97, com sede na Rua Rio Eufrates, nº 65, Bairro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu administrador Sr. **ALYSON AUGUSTO PADILHA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 6.520.657-9 SSP/PR e do CPF nº. 020.634.939-44, residente e domiciliado na Rua das Águias, nº 114, Bairro Galha Azul, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.400	H	Prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento, e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.	25,00	60.000,00
TOTAL					60.000,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº 035/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
1090	07.121.12.361.1201-2037	0.1.00.00000000
1670	09.126.10.301.1001-2060	0.1.00.00000000
2230	10.144.08.244.0801-2077	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/07/2014, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a execução dos serviços na forma ajustada;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) capacitar a equipe técnica e órgãos da administração pública municipal para a gestão de projetos;
- c) desenvolver planos de trabalho conforme os programas governamentais, Estadual e Federal de interesse da administração municipal nas áreas de educação, cultura, esportes, saúde, agricultura, e demais áreas de interesse da administração;
- d) auxiliar na elaboração/execução/avaliação da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias; PPA - Plano Plurianual, LOA - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- e) auxiliar e ministrar palestras que visem o Planejamento Estratégico dentro da administração pública;
- f) assessoria na organização de eventos, criação de materiais de publicidade para a administração pública;
- g) elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica dos projetos públicos;
- h) assessorar o departamento de engenharia da prefeitura, fornecendo informações e orientações quando do desenvolvimento de projetos, nas áreas acima indicadas;
- i) orientar a secretaria municipal de educação na elaboração de programas e projetos tais como: Projetos Políticos Pedagógicos; Supervisão Escolar; Melhoria da Aprendizagem dos educandos;
- j) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- k) os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- l) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- m) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- n) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DECIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2014, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 28 de junho de 2013


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.308-8/PR
CPF 310.216.890-68

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 12 de Julho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0385

Página 36 / 084

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013 DE 20 DE JUNHO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2013, de 03 de Janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013

1. Objeto da Licitação

Aquisição de material de consumo (alimentação e material higiene e limpeza), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

2. Empresas Participantes:

2.1 COAGRO COOPERATIVA AGRÍCOLA INDUSTRIAL

Situação: Classificada

2.2 GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS

Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:

3.1 COAGRO COOPERATIVA AGRÍCOLA INDUSTRIAL, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 75.984.906/0006-00, com sua sede social à Rua Paraná, s/nº, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: LOTE 01: ITENS: 01,02,03,04,06,07,08,09,11,13,15,17,19,22,25,26,27, LOTE 02: ITENS: 02,03,04,05,06,08,09,10,13,14,15,16,17,18,19,20,22 totalizando a importância de R\$ 2.713,77 (dois mil e setecentos e treze reais e sete centavos).

3.2 GRACIELA BERNADETE TOMBINI PARIS, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 05.653.033/0001-54, com sua sede social à Av. Rio Grande do Sul, nº 937, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento do LOTE 01: ITENS: 10,12,14,16,20,21,23,24,28,29,30, totalizando a importância de R\$ 1.639,50 (um mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 040/2013 de 20 de junho de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 04 de julho de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2013.

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

Doc59736

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 023/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de 04 (quatro) caçambas para entulho, destinados à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Planalto.

EMPRESA: Bertolini Indústria e Comércio de Portas e Janelas Ltda.

VALOR: R\$ 6.320,00 (seis mil e trezentos e vinte reais).

DATA: 09 de julho de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc59736

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2013

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Gasparin Comércio de Bombas Injetoras Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do veículo ônibus Scania 112, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 3.374,00 (três mil e trezentos e setenta e quatro reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 15 dias.

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/08/2013.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc59708

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Desenvolver Assessoria Pesquisas e Publicidades

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc59708

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Copini & Filhos Ltda.

OBJETO: Aquisição de peças necessárias ao funcionamento regular e permanente da frota de veículos, deste Município de Planalto.

LOTE: 1-LINHA LEVE-ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08, 10,11,12,13,14,15,16,17,18,19, 20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34, 35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52.

LOTE: 2-LINHA PESADA - ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12, 13,14,15,16, 17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37, 38,39,40,41,42,43,44, 45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62, 63,64,65,66,67,68,69,70,71,72, 73,74,75,76,77,78,79,80,81.

VALOR TOTAL R\$ 17.586,69 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Doc59707

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Dal Molin Auto Peças Ltda.

OBJETO: Aquisição de peças necessárias ao funcionamento regular e permanente da frota de veículos, deste Município de Planalto.

LOTE: 1-LINHA LEVE-ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08, 10,11,12,13,14,15,16,17,18,19, 20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34, 35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,6 3,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106, 107,108,109,110,111,112,113,1 14,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124 125,126,127,128,129,130,131,132,133,13 4,135,136,137,138,139,140,141,142 143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,15 4,155,156,157,158,159,160 161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,17 4,175,176,177,178 179,180,181,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,19 4,195,196 197,198,199,200,201,202,203,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,21 4 215,216,217,218,219,220,221.

VALOR TOTAL R\$ 17.851,35 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Doc59708

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Auto Peças Izabelense Ltda.

OBJETO: Aquisição de peças necessárias ao funcionamento regular e permanente da frota de veículos, deste Município de Planalto.

LOTE: 1-LINHA LEVE - ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16, 17,18, 19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44, 45, 46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72 73,74,75,76,77,78,79,80.

LOTE: 2-LINHA PESADA - ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15, 16,17, 18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43, 44,45, 46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71, 72,73, 74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99, 100,1 01,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119, 120,12 1,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139, 140,14 1,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159, 160,16 1,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179, 180,18 1,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199, 200,20 2,203,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215.

VALOR TOTAL R\$ 40.989,69 (quarenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc59709

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto/FMS

CONTRATADA: Villalba & Canan Ltda.

OBJETO: Aquisição de 30.000 (trinta mil) litros de combustível, tipo ÓLEO DIESEL S10, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/03/2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc59710

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 12 de Julho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0385

Página 34 / 084

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 036/2013, lavrada em 21 de junho de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de peças necessárias ao funcionamento regular e permanente da frota de veículos, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Auto Peças Izabelense Ltda.

LOTE: 1-LINHA LEVE – ITENS: 03,05,17,19,20,28,29,32,41,42,48,50,51,52,56,58, 60, 67,80,81,88,93,115,118,132,149,152,156,157,159,160,162,173,188,189,190,191, 194,2 06,232,270,273,274,280,284,285,287,288,292,294,301,304,305,307,309,311, 312,316,3 17,319,320,321,323,324,325,329,332,334,335,336,338,339,340,341,342, 344,347,348, 349,352.

LOTE: 2-LINHA PESADA – ITENS: 01,02,03,04,05,07,08,09, 11,12,13,14,15,16,17,18,19 20,21, 23,24,25,26,27, 28,29,30,31,32,33,34,35,39,42,45

47,49,50,51,53,54,55,56,59,60,61,65,66,67,68,70,71,72,73,74,76,78,79,81,82,85,87, 88, 89,93,94,95,99,100,102,105,107,110,111,113,116,117,118,120,125,126,127,129, 132,13 3,134,135,136,138,139,141,142,144,145,146,147,148,150,151,152,153, 154,155,1 56,157,158,161,162,163,164,165,167,169,170,171,172,173,176,177,180, 181,182,183,1 84,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199, 200,201,203,204,2 05,206,207,208,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220, 221,222,223,224,225,2 26,230,231,232,233,234,235,236,237,238,240,241,242,244, 245,248,249,250,253,254,2 55,256,258,259,260,262,263,265,268,269,270,271,272, 273,274,276,277,280,281,282,2 83,284,285,286,287,288,290,291,292,294,296.

VALOR TOTAL: R\$ 40.989,69 (quarenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

EMPRESA: Copini & Filhos Ltda..

LOTE: 1-LINHA LEVE-ITENS: 01,36,40,44,46,49,55,59,69,70,86,101,107,108, 116,120 ,129,138,151,153,155,158,161,174,204,207,264,277,282,302,303,306,308, 310,313,314 ,315,318,322,326,327,328,330,331,333,337,343,345,346,350,351,353. LOTE: 2-LINHA PESADA – ITENS: 06,10,22,36,37,38,40,41,43,44,46,48,52,57,58,62,63,64,69,75,77,80, 83,84,86,90,91,92,96,97,98,101,103,104,106,108,109,112, 114,115,119,121,122,123,124 ,128,130,131,137,140,149,159,160,166,168,174,175, 178,179,202,209,227,228,229,239, 243,246,247,251,252,257,261,264,266,267,275, 278,279,288,293,295.

VALOR TOTAL: R\$ 17.586,69 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

EMPRESA: Dal Molin Auto Peças Ltda.

LOTE: 01 – LINHA LEVE – ITENS: 02,04,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,18,21, 22,23 ,24,25,26,27,30,31,33,34,35,37,38,39,43,45,47,53,54,57,61,62,63,64,65,66,68, 71,72,73, 74,75,76,77,78,79,82,83,84,85,87,89,90,91,92,94,95,96,97,98,99,100,102, 103,104,105, 106,109,110,111,112,113,114,117,119,121,122,123,124,125,126,127, 128,130,131,133,1 34,135,136,137,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,150, 154,163,164,165,166,1 67,168,169,170,171,172,175,176,177,178,179,180,181,182, 183,184,185,186,187,192,1 93,195,196,197,198,199,200,201,202,203,205,208,209, 210,211,212,213,214,215,216,2 17,218,219,220,221,222,223,224,225,226,227,228, 229,230,231,233,234,235,236,237,2 38,239,240,241,242,243,244,245,246,247,248, 248,250,251,252,253,254,255,256,257,2 58,259,260,261,262,263,265,266,267,268, 269,271,272,275,276,278,279,281,283,286,2 89,290,291,293,295,296,297,298,299, 300.

VALOR TOTAL: R\$ 17.851,35 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos). VALOR TOTAL GERAL: 76.427,73 (setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

DATA: 28 de junho de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Dcc59724

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 035/2013, lavrada em 21 de junho de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.

EMPRESA: Desenvolver Assessoria Pesquisas e Publicidades

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA: 28 de junho de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Dcc59728

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 022/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do veículo ônibus Scania 112, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: Gasparin Comércio de Bombas Injetoras Ltda.

VALOR: R\$ 3.374,00 (três mil e trezentos e setenta e quatro reais).

DATA: 24 de junho de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Dcc59728

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013 DE 10 DE JUNHO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica na área de planejamento e treinamentos administrativos em gestão pública deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADES

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADES, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 17.770.952/0001-97, com sede social na Rua Rio Eufrates, nº 65, Bairro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 035/2013 de 10 de junho de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 21 de junho de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2013

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

Dcc59730

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013 DE 10 DE JUNHO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

1. Objeto da Licitação

Aquisição de peças necessárias ao funcionamento regular e permanente da frota de veículos, deste Município de Planalto.

2. Empresas Participantes:

2.1 AUTO PEÇAS IZABELENSE LTDA.

Situação: Classificada

2.2 COPINI & FILHOS LTDA.

Situação: Classificada

2.3 DAL MOLIN AUTO PEÇAS LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:

3.1 AUTO PEÇAS IZABELENSE LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 76.468.370/0001-10, situada na Av. dos Pinheiros, nº 1449, Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para o fornecimento do LOTE: 01 03,05,17,19,20,28,29,3 2,41,42,48,50,51,52,56,58,60,67,80,81,88,93,115,118,132,149,152,156,157,159,160,162 ,173,188,189,190,191,194,206,232,270,273,274,280,284,285,287,288,292,294,301,304, 305,307,309,311,312,316,317,319,320,321,323,324,325,329,332,334,335,336,338,339,3 40,341,342,344,347,348,349,352. LOTE 02 01,02,03,04,05,07,08,09, 11,12,13,14,15,16 ,17,18,19,20,21, 23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,39,42,45,47,49,50,51,53,54,55, 56,59,60,61,65,66,67,68,70,71,72,73,74,76,78,79,81,82,85,87,88,89,93,94,95,99,100,10 2,105,107,110,111,113,116,117,118,120,125,126,127,129,132,133,134,135,136,138,139, 141,142,144,145,146,147,148,150,151,152,153,154,155,156,157,158,161,162,163 ,164,165,167,169,170,171,172,173,176,177,180,181,182,183,184,185,186,187,188,189, 190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,203,204,205,206,207,208,210,211,2 12,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,230,231,232,233,234,23 5,236,237,238,240,241,242,244,245,248,249,250,253,254,255,256,258,259,260,262,263 ,265,268,269,270,271,272,273,274,276,277,280,281,282,283,284,285,286,287,289,290, 291,292,294,296

Totalizando a importância de R\$ 40.989,69 (quarenta mil, novecentos e oitenta e nove